

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 07.30-01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP**

OBRAS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **094/2019**, de **03/07/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da UBS na Localidade São José do Lagamar, no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Até às 8:00 AM, do dia 20/08/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000 para entrega dos Envelopes n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

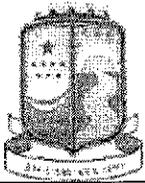
3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Após as 8:00 AM, do dia 20/08/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**



3.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento conforme item 1.1 deste Edital.

3.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face ao atendimento aos pressupostos estabelecidos no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.3. Todas as referências de tempo indicadas no Projeto Básico, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2019, conforme abaixo:

5.1.1. 1101.10.301.0402.1.021, elemento de despesa 4.4.90.51.00, sublemento 4.4.90.51.99, valor estimado R\$ 76.493,77.

6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS

6.1. A participação nesta licitação é exclusiva a **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.2. Também poderão participar nesta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados não cadastrados no Cadastro de que trata o item anterior, desde que compareçam perante a Comissão, em até 3 (três) dias anteriores a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

6.3. O interessado que optar por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "**HABILITAÇÃO**".

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.4.1.** Empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados;
- 6.4.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.4.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

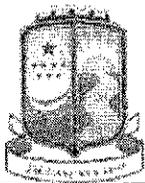
7.1. Os licitantes que estiverem presentes e se interessarem em se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados.

7.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

7.2.1. Para o Credenciamento, deverão ser apresentadas cópias ou originais dos seguintes documentos:

7.2.1.1. **Quando feito por titular da empresa licitante:**

7.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;



7.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo ser substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1.2. Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:

7.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;

7.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes desta Tomada de Preços, em nome do representado;

7.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;

7.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo ser substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Saúde, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.

7.4.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Tomada de Preços, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

7.5. A documentação de CREDENCIAMENTO de que trata esta seção poderá ser apresentada SEPARADA ou DENTRO do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. DAS DECLARAÇÕES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

8.1. Os interessados devem apresentar à comissão, a seguinte documentação:

8.1.1. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, comprovando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é **obrigatória** e deverá ser entregue tão-somente pelos licitantes efetivamente enquadrados que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.1.1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.1.2. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

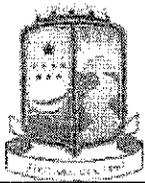
8.1.2.1. O licitante que não apresentar o CRC deverá comprovar condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, conforme definido no preâmbulo deste edital.

8.2. A Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana de que tratam esta seção poderão ser apresentadas SEPARADAS ou DENTRO do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

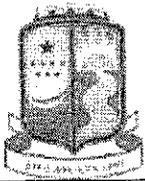
9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Empresário Individual: Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante;



- 9.1.2. Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- 9.1.3. Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual – EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;
- 9.1.4. Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 9.1.5. Sociedade Simples:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 9.1.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.6.1.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.
- 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2.2.** Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- 9.2.3.** Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 9.2.4.** Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- 9.2.6.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de pequeno porte, ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9.3.1.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 9.3.1.1.** O licitante deverá informar o nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se encarregará(ão) pela obra.
- 9.3.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) que irão se responsabilizar na obra, conforme elencado no subitem acima, no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- 9.3.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.3.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.3.3.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



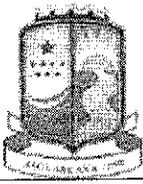
- 9.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.4.3.** Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

- 9.4.3.1.** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.4.4.** Garantia no valor de 764,94 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), relativo a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto de contratação, assim definidos:
- 9.4.4.1.** **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.4.4.1.1.** Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura de Jaguaruana, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, ou entrar em contato pelo telefone (88) 3418-1288, para informações sobre a conta corrente específica para essa finalidade.
- 9.4.4.1.2.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudos de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Banco Central do Brasil, há no máximo, um ano a ser contado do dia de abertura do Certame.
- 9.4.4.2.** **Seguro-garantia:**
- 9.4.4.2.1.** Caso a modalidade seja Seguro-Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, do qual deverá obrigatoriamente constar:
- 9.4.4.2.2.** Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA;**
- 9.4.4.2.3.** Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP;**
- 9.4.4.2.4.** Valor: **764,94 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);**



9.4.4.2.5. Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.

9.4.4.3. Fiança bancária.

9.4.4.3.1. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição concedente junto com o registro da Instituição no Banco do Central do Brasil, do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

9.4.4.3.2. Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA;**

9.4.4.3.3. Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP;**

9.4.4.3.4. Valor: **764,94 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);**

9.4.4.3.5. Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.

9.4.4.3.6. A liberação de qualquer das garantias será feita, para o licitante inabilitado, somente após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

9.4.4.4. A garantia de proposta poderá ser executada:

9.4.4.4.1. Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o seu prazo de validade;

9.4.4.4.2. Se o licitante, depois de convocado para assinar o Contrato, não o fizer;

9.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.5.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo deste Edital.

10. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA TOMADA DE PREÇOS

10.1. O licitante é o responsável da veracidade de todos os requisitos de habilitação, sendo que, comprovado o contrário, acarretará sua inabilitação imediata bem como aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.4. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

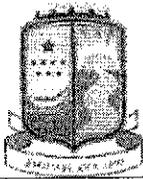
10.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Comissão Permanente de Licitação, para efeito de comprovação da consulta.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



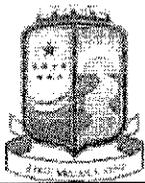
10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do subpreço, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública desta Tomada de Preços divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 11.1.1.** Identificação completa do licitante e do seu representante;
- 11.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 11.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 11.1.3.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 11.1.3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 11.1.3.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 11.1.3.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.1.4.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 11.1.5.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 11.1.5.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 11.1.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 11.1.5.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
 - 11.1.5.4.** Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 11.1.5.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
 - 11.1.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 11.1.5.7.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;



11.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

11.1.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da presente Tomada de Preços;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Presidente, a seguinte documentação:

12.1.1. Documentos para Credenciamento, conforme definidos na seção "DO CREDENCIAMENTO";

12.1.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade;

12.1.2.1. A ausência de apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, será suprida mediante consulta, pela Comissão Permanente de Licitação, ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

12.1.2.2. Constatada situação de não cadastramento do licitante no referido cadastro, o licitante deverá comprovar, junto à documentação de habilitação, todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, sob pena de não participação nesta licitação por não cumprimento às condições exigidas para o Certame.

12.1.3. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, comprovando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.1.4. Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

12.2. Após a identificação dos licitantes presentes, o Presidente submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação recebida por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, conforme descrito na seção "DA DOCUMENTAÇÃO".

12.3. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

12.3.1. O Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta Tomada de Preços;

12.3.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Presidente; e

12.3.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

12.3.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará a exclusão imediata do licitante e a aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

12.4. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital, da Proposta e/ou das condições para a execução do objeto.

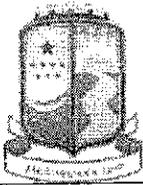
12.4.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definição no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação aos licitantes por conta de eventual diligência.

12.4.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

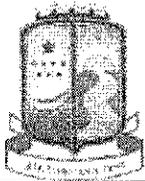
12.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e constituirá o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, se for o caso.

12.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará eventual descumprimento das condições de participação e da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.6.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 12.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administrador(es), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.7.1.** Da consulta, a critério da comissão, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 12.8.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.8.1.** Não ocorrendo a desclassificação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 12.8.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os licitantes, sendo que, nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 12.9.** Será considerado inabilitado o licitante que:
- 12.9.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados;
- 12.9.2.** Incluir a proposta de preços no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.
- 12.10.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 12.11.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 12.11.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 12.11.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.12.** As propostas e os seus envelopes serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 12.13.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 12.14.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 12.15.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 12.15.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.2.** Se, na ordem de classificação, ficar constatado que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado apresente restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de Menor preço global.

13.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.2.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2.3. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas e se utilizar, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. Será desclassificada a proposta que:

13.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

13.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. Inverossímil;

13.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.3.5.4. Apresente qualquer um dos seus custos unitários superiores ao correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

13.3.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.3.6.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

13.3.6.1.2. Valor orçado pela Administração.

13.3.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.4. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.

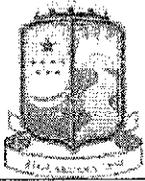
13.7. Ocorrendo eventual empate de valores, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.8. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.10. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.11. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

14.1.1. Quando o licitante detentor da proposta mais vantajosa for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate deste Edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sua proposta;

14.2.2. O direito de preferência previsto na Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" deverá ser recalculado levando-se em consideração a proposta apresentada pelo licitante subsequente;

14.2.3. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

14.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

15.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

15.5. O recurso será dirigido à Sra. Lilianny Maria Almeida Moreira, Secretária de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

16.2. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

16.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da ordem de serviço.

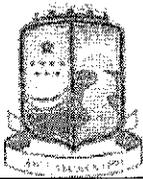
16.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Saúde para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria de Saúde.

16.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.



16.6.1. Na hipótese de irregularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16.8. Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

16.9. O contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

16.10. Os serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

16.11. No exclusivo interesse da Secretaria de Saúde, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

16.12. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Saúde.

16.12.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Saúde os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

16.13. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

16.13.1. Alteração do projeto ou especificações;

16.13.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

16.13.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Saúde;

16.13.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

16.13.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.13.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.13.7. Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

17. DO REAJUSTE

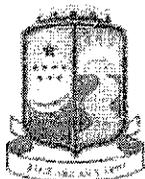
17.1. O valor do contrato será fixo e irajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa do CONTRATADO.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



19.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento e a fiscalização do objeto desta Licitação estão definidos no Projeto Básico, anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

21.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. As regras para subcontratação são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

23. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO;

24.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

24.2. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

24.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

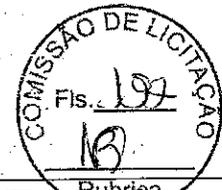
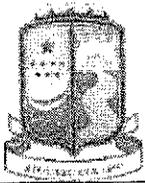
24.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

24.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

24.3.2. A Secretaria de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

24.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.



24.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

24.4. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

24.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

24.5.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.

24.5.1.1. O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

24.5.1.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;

24.5.1.2. Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.

24.6. O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

24.6.1.1. Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

24.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

24.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.7.2. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

24.7.3. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

24.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

24.8.1. Não produziu os resultados acordados;

24.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

24.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

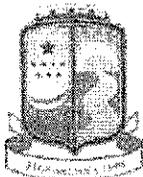
24.9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

24.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

24.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração



se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 25.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 25.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5.** Cometer fraude fiscal; ou
- 25.1.6.** Não manter a proposta;

25.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;
- 25.2.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 25.2.2.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;
 - 25.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 25.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

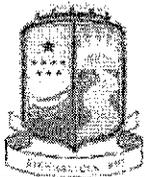
25.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

25.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

25.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- 25.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos



praticados.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

25.9.1. Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

25.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

26.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

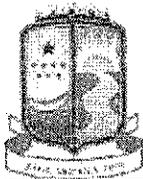
27.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

27.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



vencimento.

27.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.18.1. Anexo I - Projeto Básico;

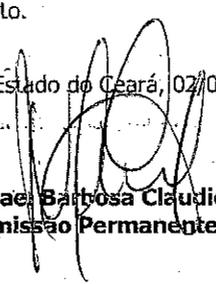
27.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

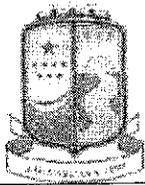
27.18.3. Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

27.18.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

27.18.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 02/08/2019.


Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.30-01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBRAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da UBS na Localidade São José do Lagamar, no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e elementos técnicos constantes neste Projeto Básico e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação por se tratar de melhorias em equipamentos públicos para a população local, disponibilizando uma maior atenção no acompanhamento da saúde de seus moradores.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O valor orçado pela Administração para efeito de avaliação da proposta é de R\$ 76.493,77 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo I deste Projeto Básico.

3.2. Será adotada a modalidade Tomada de Preços, tendo em vista o enquadramento da contratação no Art. 23, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

3.3. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL", mediante Regime de Empreitada por preço global, visando viabilizar o adequado gerenciamento da contratação, evitar o desperdício de recursos e afastar riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade final.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5. DA VISTORIA

5.1. Não será exigida vistoria para a contratação do objeto desta Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

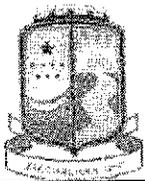
6.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2. A Secretaria de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após



solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

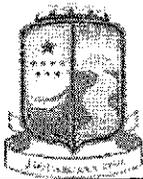
8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

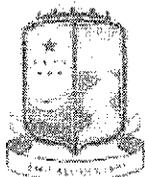
8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Saúde no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Saúde;
- 9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.6.** Apresentar à Secretaria de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 9.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde;
- 9.8.** Atender às solicitações da Secretaria de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Saúde;
- 9.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.11.** Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Manter preposto aceito pela Secretaria de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;
- 9.17.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Saúde;
- 9.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.21.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.22.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.23.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.24.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.25.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.26.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



9.27. Assegurar à Secretaria de Saúde:

- 9.27.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.27.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.28. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.30. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Saúde.

9.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9.34. Observar as diretrizes de caráter ambiental.

9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Saúde, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 9.37.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.37.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.37.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 9.37.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.37.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.38. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 11.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal; ou



11.1.6. Não manter a proposta;

11.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.

11.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

11.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

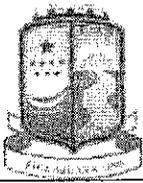
11.9.1. Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 30/07/2019.


Lilliany Maria Almeida Moreira
Secretária de Saúde
Autoridade Competente



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.30-01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP**

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

**PROJETO DE REFORMA DA UBS NA LOCALIDADE DO SÃO JOSÉ DO
LAGAMAR.**

Jaguaruana-CE

Julho/2019



- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;

4. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA ensaios laboratoriais que comprovem a boa execução dos serviços e qualidade dos materiais. (Ensaio de carbonatação, Absorção de água – Cerâmica, Caracterização termográfica, Caracterização Ultrassônica, Dosagem de traço, Qualidade da areia, Ensaio de caracterização do solo, Ensaio de Resistência etc). Os ensaios deverão ser realizados no Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC ou qualquer outro laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO. As despesas decorrentes dos ensaios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a paralisação dos serviços até o recebimento e análise dos laudos dos ensaios solicitados.

5. Planejamento e Construção Enxuta

O engenheiro pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA deverá comparecer semanalmente as reuniões de planejamento, com data a ser definida pela equipe de FISCALIZAÇÃO da obra. A equipe de obra fica impedida de executar qualquer serviço se o engenheiro não comparecer às reuniões de planejamento ou deixar de apresentar os planejamentos de longo, médio e curto prazo, linha de balanço e demais relatórios solicitados pela equipe de FISCALIZAÇÃO.



6. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente estar, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra, suas páginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

7. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste caderno, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

8. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

9. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

10. Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitira relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser



consultado antes do início destes serviços, o responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

11. Materiais de Construção

A não ser quando especificado, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

12. Registro de Preços de Planilha

Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:

Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), SINAPI, e na falta destes adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta prefeitura. O presente orçamento, assim como a proposta a ser apresentada deverá ter o benefício e despesas indiretas distribuído nos itens. A apresentação da proposta de modo diferente ao descrito acima invalidará a mesma.

13. Especificações

13.1 Placa da Obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A dimensão da placa da obra será $(3,00 \times 2,00\text{m}) = 6,00\text{m}^2$.

13.2 Demolição de revestimento com cerâmicas.

Este serviço consiste na demolição e retirada de todo o revestimento com cerâmicas, sem reaproveitamento dos materiais, que esteja comprometida ou que venha a ser substituída.

13.3 Paredes



- Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m).

- A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

- As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

- O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e apumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

- As alvenarias apoiadas em embasamento e vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

13.4 Esquadrias, Ferragens e Vidros

- Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

- As ferragens destas portas deverão ser com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 1/2" x 3" x 2,4mm.

13.5 Revestimentos de Paredes

- Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e apumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

- Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

- A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

- Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.



- Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.
- Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.
- A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".
- A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5 Medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.
- Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.
- A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.
- A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

13.6 Piso Cerâmico

- Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso cerâmico do tipo extra PEI-4, com dimensões nominais superiores a 30 x 30 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada.
- As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 3 a 5 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso cerâmico.

13.7 Pintura

- Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
- Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.



- Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
- Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
- Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.
- Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.
- Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).
- Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.
- As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

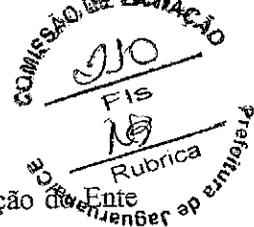
13.8 Serviços Finais

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.
- Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.
- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.
- As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.



Jaguaruana

- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).



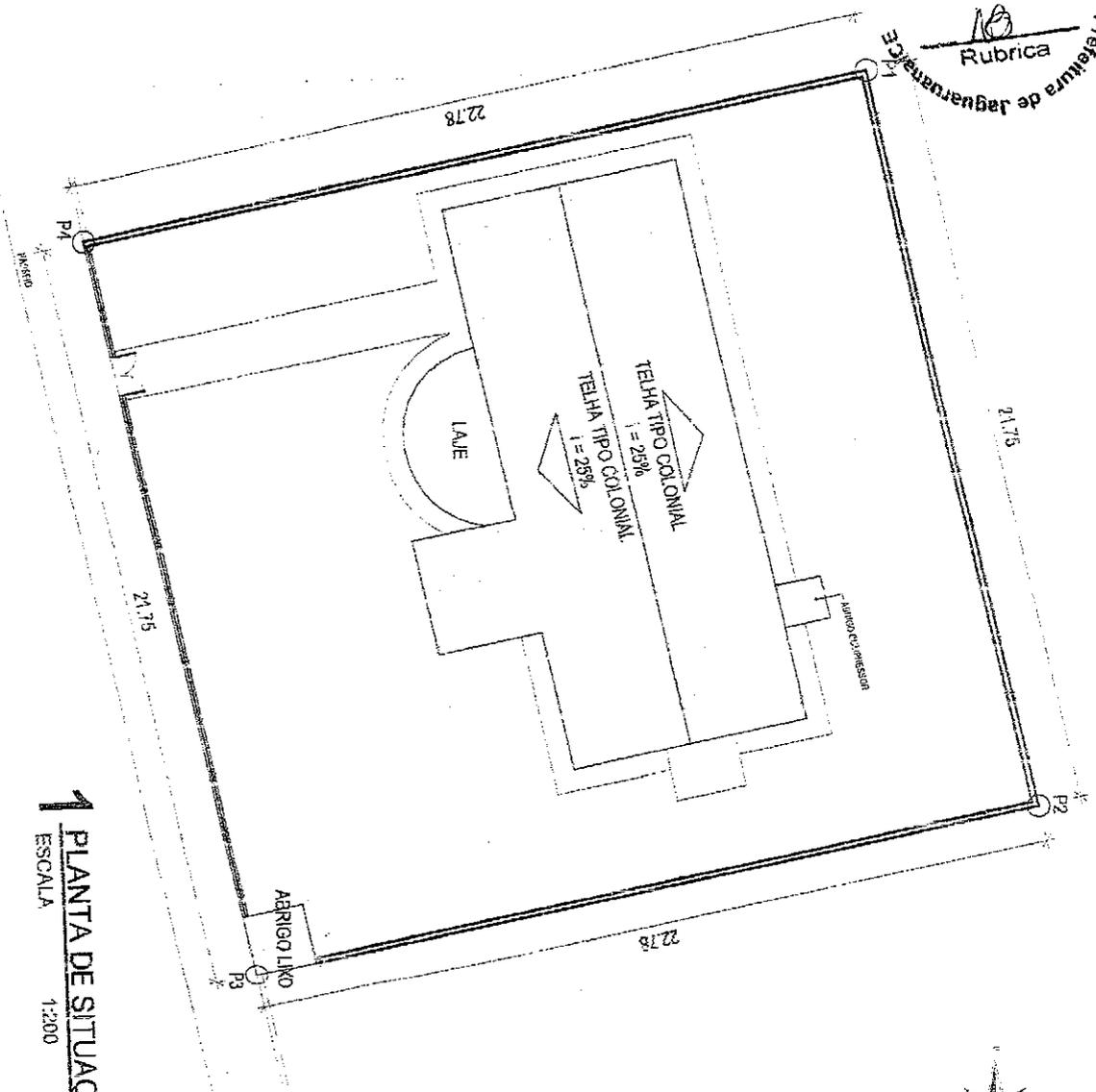
14. Disposições finais

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Jaguaruana responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.


George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
RNP 061392791-5

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana - CE



PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1:200

PONTO GEOGRÁFICO (UTM)

P1	638774.00 m E	9470621.00 m S	P3	638796.00 m E	9470603.22 m S
P2	638793.00 m E	9470625.00 m S	P4	638776.14 m E	9470559.93 m S

PROJETO DE REFORMA
 UBS - EPIFÂNIO GOMES DE OLIVEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA/CE 55144

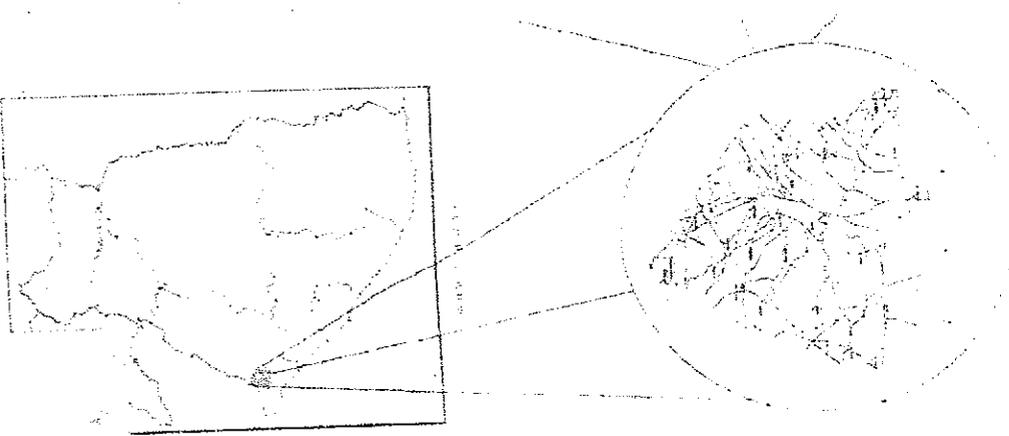
ASSUNTO:
 PLANTA DE SITUAÇÃO
 LOCALIZAÇÃO:
 JAGUARUANA - CE

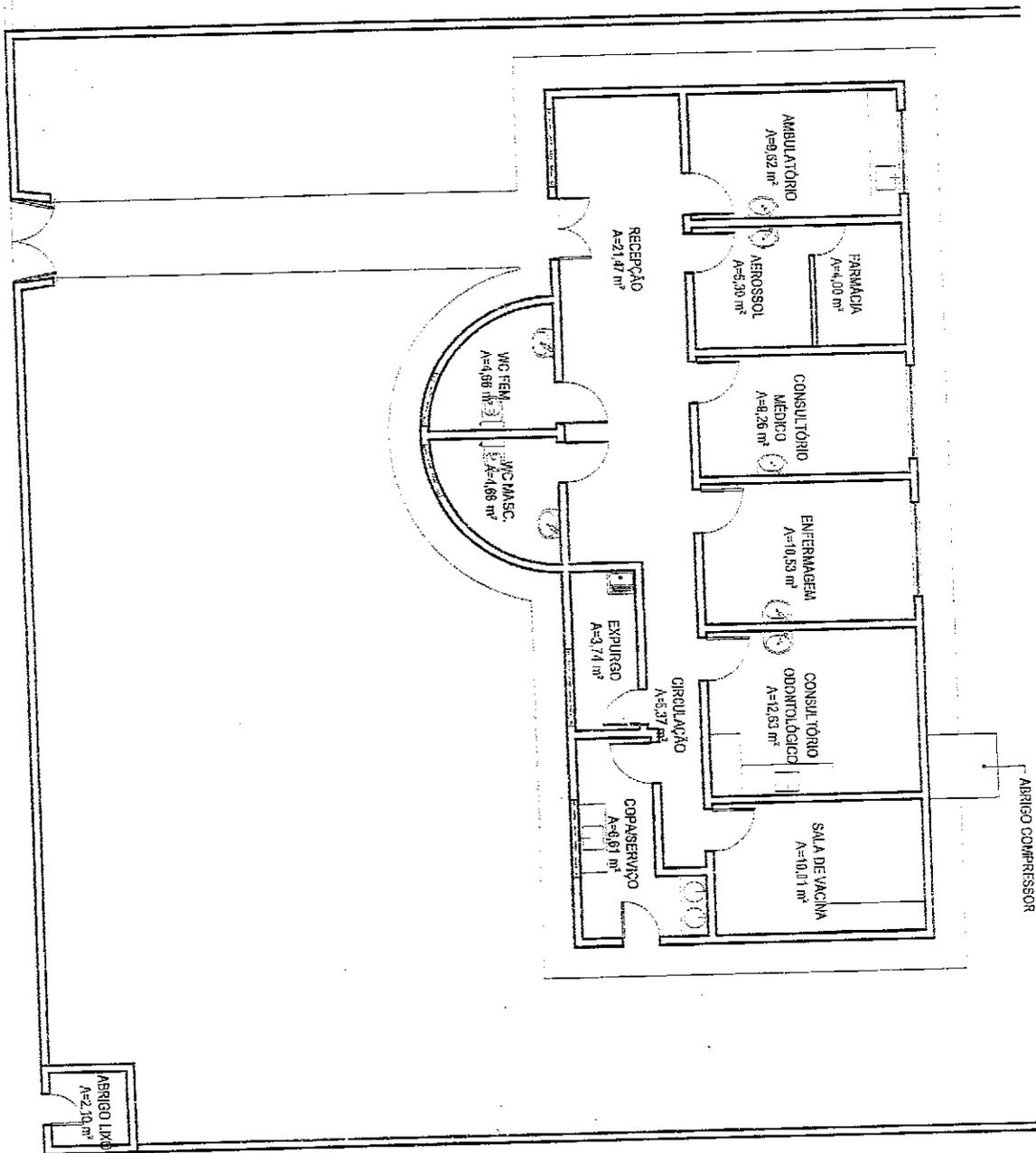
DATA:
 JUN/2019
 PRANCHA:
 01/04

JAGUARUANA

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA JULHO 2014 E
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA DO CENTRO DA CARTA

NM NQ NG
 Dm = -21 47' 58" W
 Cm = 4' 48"

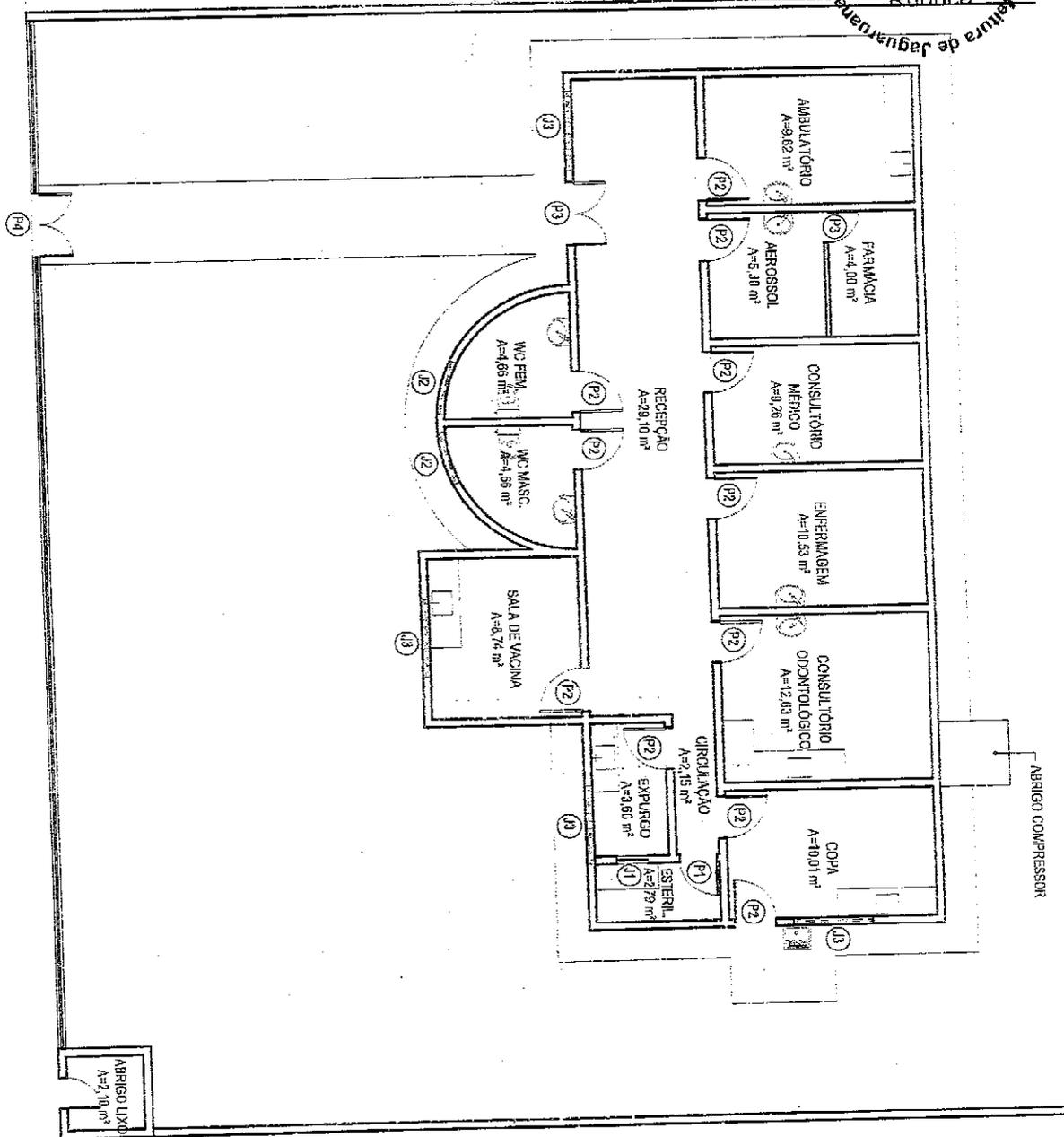




Eng. George Barbosa de Alir:
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

PLANTA DE LEVANTAMENTO
 ESCALA 1:125

PROJETO DE REFORMA UBS - JOÃO CELEDÔNIO DA SILVA (PATOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA-CE 55144	ASSUNTO: LEVANTAMENTO	DATA: JUN/2019	
		LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE	PRANCHA: 02/04		



QUADRO NOVAS DE ESQUADRIAS			
PORTAS	DIMENSÕES	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
P1	0,70 x 2,10 m	PORTA VAZADO - ABRIR	01
P2	0,80 x 2,10 m	PORTA MADEIRA - ABRIR	04
P3	0,80 x 2,10 m	PORTA MADEIRA - ABRIR	01
P4	1,20 x 2,40 m	PORTA METÁLICA - ABRIR	01
P5	1,20 x 2,10 m	PORTA EM NYLON FOR 30 GRADU	01
JANELAS			
DIMENSÕES			
PÉTORIL			
J1	0,80 x 0,50 m	ALUMÍNIO E VIDRO	01
1,00 m			
J2	1,00 x 0,80 m	ALUMÍNIO E VIDRO	02
1,00 m			
J3	1,50 x 0,80 m	ALUMÍNIO E VIDRO	01
1,50 m			

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

1 PLANTA BAIXA FINAL
 ESCALA 1:125

PROJETO DE REFORMA

UBS - JOÃO CELEDÔNIO DA SILVA (PATOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA-CE 55144

ASSUNTO:
 PLANTA BAIXA FINAL

DATA:
 JUN/2019

LOCALIZAÇÃO:
 JAGUARUANA - CE

PRANCHA:
 04/04



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 215
 Fis
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruaria

ESCALA: SN
 Nº DESENHO: ELÉTRICO - 01

PRACA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA
 Nº 404, CENTRO - JAGUARUANA, CE
 CIEP: 62023-000, FONE: (09) 3441.1298

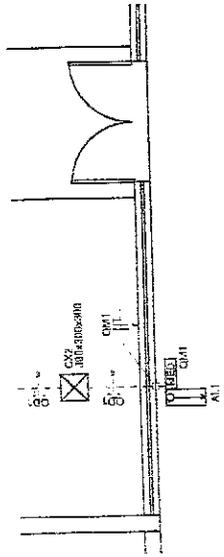
Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

DATA: MAIO/2019
 BAIRRO: ANTONÓPOLIS

ASSUNTO: PLANTA BAIXA ELÉTRICA
 LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA/CE 55144

PROJETO ELÉTRICO URS SÃO JOSÉ
 NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, JAGUARUANA - CE

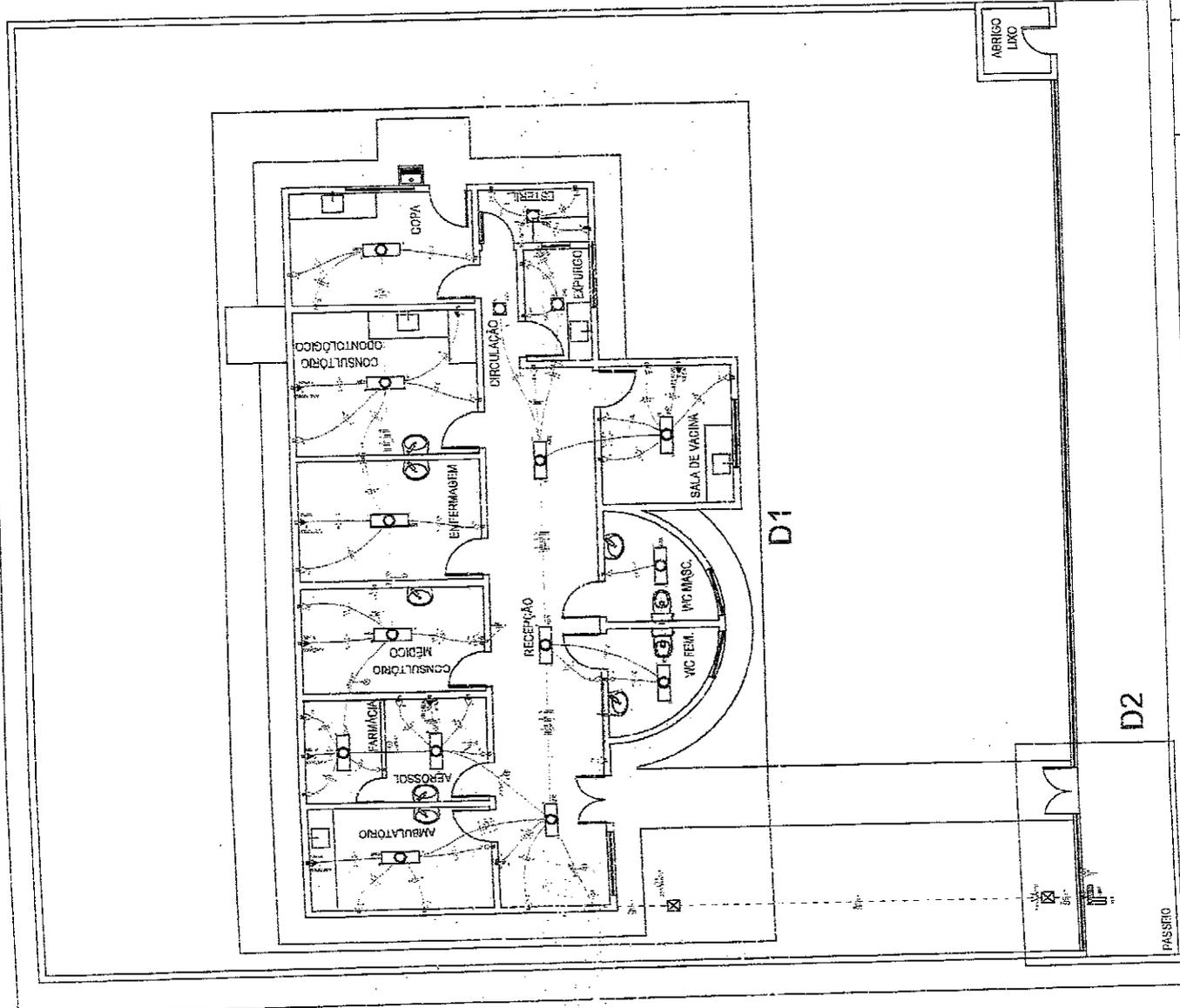


PASSEIO

Detalhe D2
 Escala 1:50

Legenda das condutas

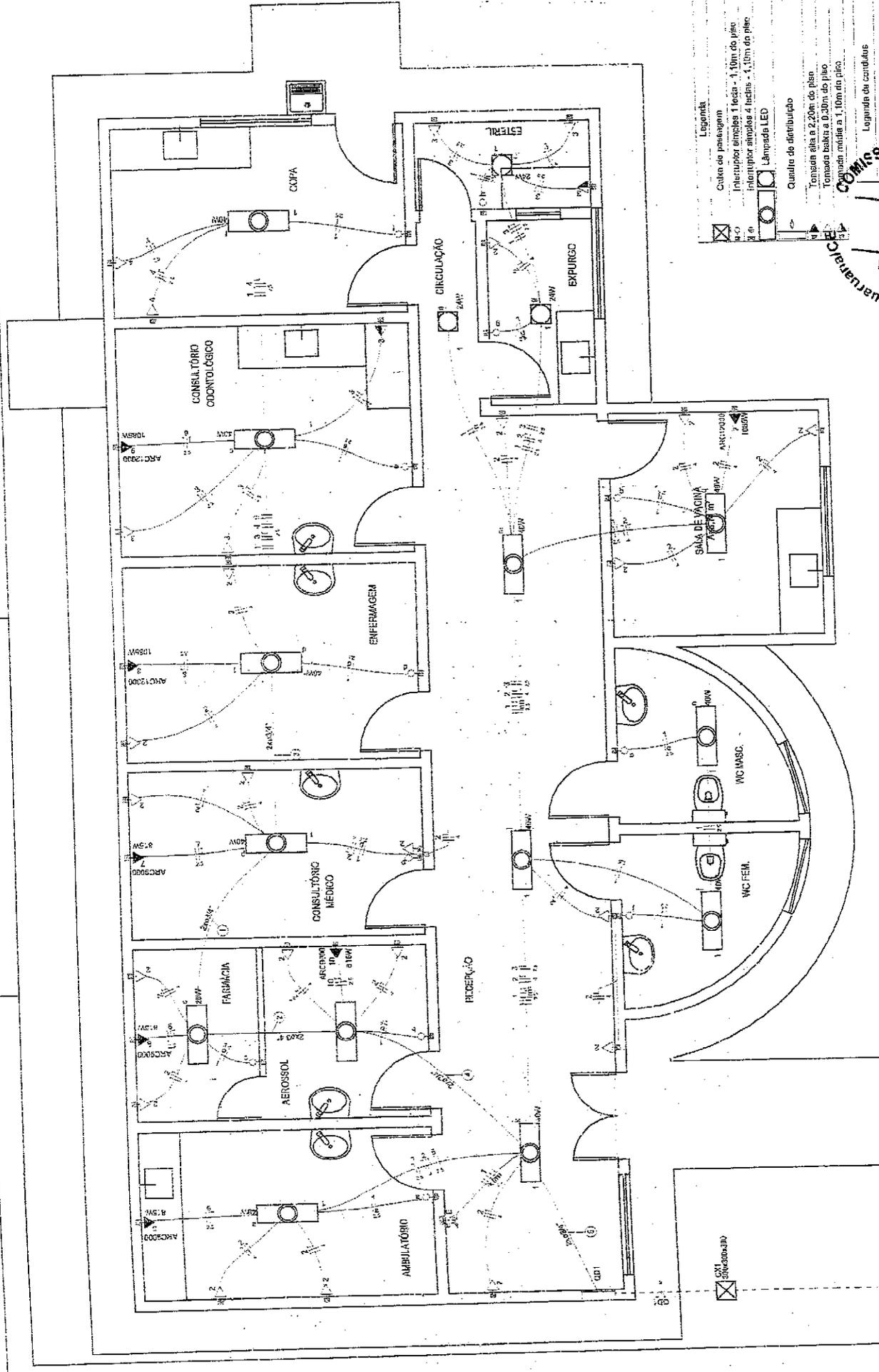
Diádia	
Fale	
Inter	
Piso	



D2

D1

PASSEIO



- Legenda**
- ☒ Caixa de passagem
 - ☒ Interruptor simples 1 lenda - 1,10m do piso
 - ☒ Interruptor simples 4 lenda - 1,10m do piso
 - ☒ Lâmpada LED
 - ☒ Quadro de distribuição
 - ☒ Tomada alta a 2,20m do piso
 - ☒ Tomada baixa a 0,30m do piso
 - ☒ Tomada móvel a 1,10m do piso
- Legenda de condutores**
- Diário
 - Tubo
 - Batim
 - Piso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2516
FIS
Rubrica

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

(1)	1 2 3 4 7 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26
(2)	1 2 3 4 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26
(3)	1 2 3 4 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26
(4)	1 2 3 4 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26
(5)	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26

PROJETO ELÉTRICO UBS SÃO JOSÉ NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, JAGUARUANA - CE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144	ASSUNTO: PLANTA BAIXA ELÉTRICA - D1	DATA: MAIO/2019	ESCALA: 1:30
	LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE	BARRIO: ANTONIOPOLIS	PROJETADEUR: Engenheiro Civil GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA-CE55144	Nº DESENHO: ELÉTRICO - 02

RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA: Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019	BDI : 25,92%		
	LOCAL: Localidade São José	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-
		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-3,66%
					REF. 12/2018
					08/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	3.725,41	4,87
2	Paredes e Painéis	1.966,75	2,56
3	Pisos e Revestimentos	15.424,71	20,16
3.1	Concreto	1.886,70	2,47
3.2	Revestimento Pisos	3.833,06	5,01
3.3	Revestimento Paredes	9.704,95	12,69
4	Coberta	792,37	1,04
5	Esquadrias	15.268,93	19,96
6	Instalações Hidráulicas	3.208,38	4,19
7	Instalações Sanitárias	2.977,38	3,89
8	Instalações Elétricas	10.896,10	14,24
9	Muros	1.902,28	2,49
10	Ferro	1.154,26	1,51
11	Pintura	15.104,16	19,75
12	Louças e Metais	3.623,00	4,74
13	Serviços Complementares	444,39	0,58
14	Limpeza	11,65	0,02
VALOR ORÇAMENTO:		60.752,16	100,00
VALOR BDI TOTAL:		15.741,61	
VALOR TOTAL:		76.493,77	



Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019	BDI: 25,92%
LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruaro	SEINFRA	023.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2013/05 COM DESONERAÇÃO
			HORA 12/2018
			MES Rubrica

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.5	00001876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	10,00	7,25	72,50
8.6	00001894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	4,00	4,03	16,12
8.7	00001891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	19,00	0,93	17,67
8.8	00039174	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00	0,81	0,81
8.9	00011945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	SINAPI	UN	19,00	0,11	2,09
8.10	18079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	SEINFRA	UN	1,00	9,41	9,41
8.11	00040552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	SINAPI	CENTO	19,00	41,43	787,17
8.12	00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	664,65	1,52	1.010,27
8.13	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SINAPI	M	366,90	2,72	997,97
8.14	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	51,60	3,80	196,08
8.15	C0635	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIPOLO COMUM	SEINFRA	M2	0,36	221,41	79,71
8.16	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm R/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M2	0,18	196,52	35,37
8.17	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	12,00	18,18	218,16
8.18	91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	1,00	69,66	69,66
8.19	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	2,00	27,77	55,54
8.20	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	25,00	24,88	622,00
8.21	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	7,00	35,17	246,19
8.22	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	SINAPI	UN	10,00	11,43	114,30
8.23	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	SINAPI	UN	1,00	11,95	11,95
8.24	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	SINAPI	UN	3,00	20,35	61,05
8.25	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	2,00	149,97	299,94
8.26	C1085	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	1,00	91,51	91,51
8.27	91855	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	251,45	8,37	2.104,64
8.28	C1204	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	SEINFRA	M	3,00	13,66	40,98
8.29	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	SEINFRA	M	17,20	18,86	324,39
8.30	C4797	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LÂMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMINIO COMPLETA	SEINFRA	UN	13,00	196,28	2.551,64
8.31	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	SINAPI	UN	3,00	117,08	351,24
8.32	15470	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SEINFRA	UN	3,00	26,33	78,99
8.33	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	SEINFRA	M	1,00	9,95	9,95
8.34	C3911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	SEINFRA	UN	1,00	18,56	18,56
8.35	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	SINAPI	UN	1,00	82,02	82,02
8.36	00003398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	SINAPI	UN	2,00	4,89	9,78
8.37	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	97,45	97,45
9	Muros						1.992,28
9.1	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	SEINFRA	M2	13,05	113,33	1.478,95
9.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	3,73	108,85	406,01
9.3	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	1,00	17,31	17,31
10	Forro						1.154,26

Eng. George Barbosa de Alfr.
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019		BDI : 25,02%
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	95,29% -8,69%
				MES	REF.
					12/2018
					09/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
10.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	SINAPI	M2	10,11	60,88	615,60
10.2	C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	10,11	53,28	538,88
11	Pintura						15.104,16
11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	389,26	15,31	5.959,57
11.2	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	193,64	24,98	4.837,13
11.3	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	SINAPI	M2	144,31	20,01	2.887,64
11.4	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	117,05	12,13	1.419,82
12	Louças e Metais						3.623,00
12.1	C3059	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1,00x0,50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	196,12	196,12
12.2	C0346	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	2,00	746,53	1.493,06
12.3	C3003	LAVATÓRIO C/TAMPÃO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA	SEINFRA	UN	7,00	276,26	1.933,82
13	Serviços Complementares						444,39
13.1	C0357	BANCADELA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	0,90	493,77	444,39
14	Limpeza						11,65
14.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	1,00	11,65	11,65
						VALOR ORÇAMENTO:	60.752,16
						VALOR BDI TOTAL:	15.741,61
						VALOR TOTAL:	76.493,77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 224
 Fis
 10
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA: Reforma UBS - São José LOCAL: Localidade São José CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana	DATA: 01/07/2019 VERSÃO: SEMPRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO SNAP1: 2019/05 COM DESONERAÇÃO	BDI: 25,92% HORA: MES: REF: 12/2018 85,20% 85,20% 48,69% 08/2019
--	--	--	---



1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

	A	C	QTD
(A*C)	3,0	2,0	6,00
			6,00

1.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

	COMP	H	QTD	
Sala de expurgo	(COMP*H)*0,15	1,37	2,8	0,58
Sala de expurgo	(COMP*H)*0,15	3,22	2,8	1,35
Copa	(COMP*H)*0,15	0,7	2,8	0,29
Sala de vacina/janela	(COMP*H)*0,15	1,5	0,6	0,13
Sala de vacina/porta	(COMP*H)*0,15	0,8	2,1	0,25
Sala nova/porta	(COMP*H)*0,15	0,8	2,1	0,25
Muro Frente	(COMP*H)*0,15	19,4	2,1	6,11
				8,96

1.3. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

	COMP	H	QTD	
Janela Sala de Expurgo	COMP*H	1,6	0,6	0,96
Porta Sala de Expurgo	COMP*H	0,7	2,1	1,47
Porta Copa	COMP*H	0,7	2,1	1,47
Janela Ambulatório	COMP*H	1,6	1,1	1,76
Janela Consultório	COMP*H	1,8	1,1	1,98
Janela Enfermagem	COMP*H	1,8	1,1	1,98
				9,56

1.4. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

	COMP	H	QTD	
Ambulatório	(COMP*H)*2	3,95	1,6	12,67
	(COMP*H)	0,0	0,0	0,00
				12,67

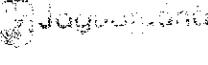
2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

	COMP	H	QTD	
Janela Consultório	COMP*H	1,8	1,1	1,98
Janela Ambulatório	COMP*H	1,6	1,1	1,76
Janela Enfermagem	COMP*H	1,8	1,1	1,98
Porta Copa	COMP*H	0,7	2,1	1,47
Janela Sala de Expurgo	COMP*H	0,7	0,6	0,42
Divisão Copa	COMP*H	1,42	2,8	3,98
Sala Nova	COMP*H	3,37	2,8	5,44
Sala Nova	COMP*H	3,0	2,8	6,40
Balção	COMP*H	1,5	1,1	1,65
				31,68

2.2. C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

	COMP	H	L	QTD	
Janela Copa	(COMP+0,40)*H*L	1,5	0,1	0,1	0,02
Porta Copa	(COMP+0,40)*H*L	0,9	0,1	0,1	0,01
Janela Sala de Vacina	(COMP+0,40)*H*L	1,5	0,1	0,1	0,02
Porta Sala de Vacina	(COMP+0,40)*H*L	0,5	0,1	0,1	0,01
Janela Esteril	(COMP+0,40)*H*L	0,7	0,1	0,1	0,01

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019	BDI : 25,92%			
	LOCAL:	Localidade São José	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEMPRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2016
			SINAPI	201905 COM DESONERAÇÃO	85,20%	+3,65%	06/2019

	COMP	H	L	QTD
				0,07

3.1.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

	COMP	H	L	QTD
Sala Nova	COMP*H*L	3,0	0,05	3,37
Área de Serviço	COMP*H*L	2,0	0,05	1,5
Passarela Entrada	COMP*H*L	9,4	0,05	1,5
Calçada da Entrada	COMP*H*L	12,99	0,05	0,6
Calçada	COMP*H*L	21,75	0,05	1,5
				3,39



3.2.1. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

	ÁREA	QTD
Ambulatório	9,62	9,62
C. Odontológico	12,63	12,63
Circulação	2,15	2,15
Enfermagem	10,53	10,53
Esteril	2,79	2,79
Expurgo	3,6	3,60
Farmácia	4,0	4,00
Recepção	29,1	29,10
Sala de Vacina/Nova	8,74	8,74
WC Feminino	4,66	4,66
WC Masculino	4,66	4,66
Aerossol	5,3	5,30
Copa	10,01	10,01
Consultório	9,26	9,26
Abrigo Lixo	2,1	2,10
		119,15

3.3.1. C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

	A	L	QTD
WC Feminino	(A*L)	2,8	4,14
WC Feminino	(A*L)*2	2,8	2,45
WC Masculino	(A*L)*2	2,8	4,14
WC Masculino	(A*L)	2,6	2,45
Abrigo Lixo	(A*L)*2	2,1	1,45
Fachada	(A*L)	2,0	20,9
			103,24

3.3.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	H	L	QTD
Sala nova	(H*L)*2	2,6	3,37
Sala nova	(H*L)*2	2,6	3,0
Divisória/Copa	(H*L)*2	2,6	1,42
Vedação/Porta/Copa	(H*L)*2	2,1	0,7
Vedação/Expurgo	(H*L)*2	3,3	0,7
Vedação/Janela/Ambulatório	(H*L)*2	1,5	1,1
Vedação/Janela/Consultório	(H*L)*2	1,8	1,1
Vedação/Janela/Enfermagem	(H*L)*2	1,3	1,1
			53,84

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
Jaguariuna	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019	BDI : 25,92%
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguariuna	SEINFRA	2019/05 COM DESONERAÇÃO
			HORA	MES
			REF.	12/2018
			SENAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO
				85,20%
				48,68%
				08/2019

3.3.3. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

		A	L	QTD	
Aerossol	(A*L)*2		2,8	2,4	13,44
Aerossol	(A*L)*2		2,8	2,21	12,38
Ambulatório	(A*L)*2		2,8	2,43	13,61
Ambulatório	(A*L)*2		2,8	3,96	22,18
C. Odontológico	(A*L)*2		2,8	3,19	17,86
C. Odontológico	(A*L)*2		2,8	3,96	22,18
Circulação	(A*L)*2		2,8	2,63	15,06
Consultório	(A*L)*2		2,8	2,34	13,10
Consultório	(A*L)*2		2,8	3,96	22,18
Copa	(A*L)*2		2,8	2,53	14,17
Copa	(A*L)*2		2,8	3,96	22,18
Enfermagem	(A*L)*2		2,8	2,66	14,90
Enfermagem	(A*L)*2		2,8	3,96	22,18
Esteril	(A*L)*2		2,8	1,18	6,51
Esteril	(A*L)*2		2,8	2,37	13,27
Expurgo	(A*L)*2		2,8	1,57	8,79
Expurgo	(A*L)*2		2,8	2,54	14,22
Fármacia	(A*L)*2		2,8	1,42	7,95
Fármacia	(A*L)*2		2,8	2,54	14,22
Recepção	(A*L)*2		2,8	2,37	13,27
Recepção	(A*L)*2		2,8	8,9	49,84
Sala de Vacina/Nova	(A*L)*2		2,8	3,37	18,87
Sala de Vacina/Nova	(A*L)*2		2,8	3,0	16,80
					389,26



4.1. C4459 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) (M2)

		A	C	QTD	
Sala Nova	A*C		3,37	3,0	10,11
Área de Serviço	A*C		1,5	2,0	3,00
					13,11

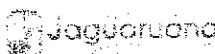
4.2. C4462 - TELHA CERÂMICA (M2)

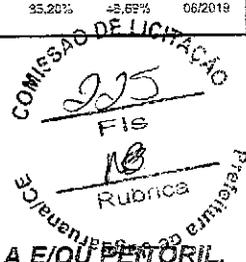
		A	C	QTD	
Área de Serviço	(A*C)		2,0	1,5	3,00
Sala Nova	(A*C)		3,0	3,37	10,11
					13,11

5.1. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		QTD
Ambulatório	1	1,00
Aerossol	1	1,00
Consultório	1	1,00
Enfermagem	1	1,00
Consultório Odont.	1	1,00
Copa	1	1,00
Esteril	1	1,00
Expurgo	1	1,00
Vacina	1	1,00
WC Feminino	1	1,00
WC Masculino	1	1,00
		11,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA: 01/07/2019	BDI: 25,92%		
	LOCAL:	Localidade São José	FORTE	VERSÃO	HORA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruama	SENFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	MES
			SINAFI	201905 COM DESONERAÇÃO	95,20%	REF.
					-2,69%	12/2018
						08/2019


 225
 FIS
 18
 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Jaguaruama

5.2. C4425 - PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS (UN)

		QTD	
Sala Esteril	1	1,0	1,00
			1,00

5.4. C4517 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PETORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

		COMP	H	QTD
Porta da Entrada	(COMP*H)	1,2	2,4	2,88
				2,88

5.5. 94575 - JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016 (M2)

		A	C	QTD
Janela/Sala nova	(A*C)	0,6	1,5	0,90
Janela/Sala de Vacina	(A*C)	0,6	1,5	0,90
Janela/Sala de Expurgo	(A*C)	0,6	1,5	0,90
Janela/Recepção	(A*C)	0,6	1,5	0,90
Janela/WC feminino	(A*C)	0,6	1,0	0,60
Janela/WC masculino	(A*C)	0,6	1,0	0,60
				4,30

5.6. C4730 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

		QTD	
Frete	19,40	15,4	19,40
			19,40

5.7. C4556 - PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

		A	L	QTD
Portão	(A*L)	2,1	1,2	2,52
				2,52

8.15. C0635 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM (M2)

		COMP	H	QTD
Caixa de passagem	(COMP*H)*2	0,3	0,3	0,18
Caixa de passagem	(COMP*H)*2	0,3	0,3	0,18
				0,36

8.15. C2299 - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA (M2)

		COMP	H	QTD
Tampa caixa de passagem	(COMP*H)*2	0,3	0,3	0,18
				0,18

8.21. 91992 - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 (UN)

		QTD	
	7	7,0	7,00
			7,00

9.1. C1807 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA: Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019	BDI : 25,92%			
	LOCAL: Localidade São José	FONTES: SEINFRA	VERSÃO: 025.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 35,20%	MES: -	REF.: 12/2018
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguarana	SINAPI: 2019/05 COM DESONERAÇÃO		35,20%	48,69%	06/2019



	COMP	H	QTD
Frete (H*COMP)	18,65	0,7	13,05
			13,05

9.2. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

	COMP	H	QTD
Frete (H*COMP)	18,65	0,2	3,73
			3,73

10.1. 96116 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P (M2)

	A	C	QTD
Sala Nova (A*C)	3,0	3,37	10,11
			10,11

10.2. C4285 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	A	C	QTD
(A*C)	3,0	3,37	10,11
			10,11

11.1. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

	COMP	H	QTD
Ambulatório (COMP*H)*2	3,96	2,8	22,18
Ambulatório (COMP*H)*2	2,43	2,8	13,61
C. Odontológico (COMP*H)*2	3,19	2,8	17,86
C. Odontológico (COMP*H)*2	3,96	2,8	22,18
Consultório (COMP*H)*2	2,34	2,8	13,10
Consultório (COMP*H)*2	3,96	2,8	22,18
Copa (COMP*H)*2	2,53	2,8	14,17
Copa (COMP*H)*2	3,96	2,8	22,18
Enfermagem (COMP*H)*2	2,66	2,8	14,90
Enfermagem (COMP*H)*2	3,96	2,8	22,18
Esteril (COMP*H)*2	1,18	2,8	6,61
Esteril (COMP*H)*2	2,37	2,8	13,27
Expurgo (COMP*H)*2	1,57	2,8	8,79
Expurgo (COMP*H)*2	2,54	2,8	14,22
Fármacia (COMP*H)*2	2,54	2,8	14,22
Fármacia (COMP*H)*2	1,42	2,8	7,95
Recepção (COMP*H)*2	2,37	2,8	13,27
Recepção (COMP*H)*2	8,9	2,8	49,84
Sala de Vacina/Nova (COMP*H)*2	3,37	2,8	18,37
Sala de Vacina/Nova (COMP*H)*2	3,0	2,8	16,80
Circulação (COMP*H)*2	2,69	2,8	15,06
Aerossol (COMP*H)*2	2,4	2,8	13,44
Aerossol (COMP*H)*2	2,21	2,8	12,38
			389,26

11.2. C1617 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

	COMP	H	QTD
Ambulatório (COMP*H)*2	3,96	1,2	9,50
Ambulatório (COMP*H)*2	2,43	1,2	5,83
Fármacia (COMP*H)*2	2,4	1,2	5,76
Fármacia (COMP*H)*2	3,96	1,2	9,50
Fármacia (COMP*H)*2	1,8	1,2	4,32

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
Logo Jaguaruana	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019	BDI : 25,92%
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	HORA
			MES	REF.
			2019/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			2019/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			49,69%	06/2019

		COMP	H	QTD
Consultório	(COMP*H)*2	2,34	1,2	5,62
Consultório	(COMP*H)*2	3,96	1,2	9,50
Enfermagem	(COMP*H)*2	2,66	1,2	6,38
Enfermagem	(COMP*H)*2	3,96	1,2	9,50
C. Odontológico	(COMP*H)*2	3,19	1,2	7,66
C. Odontológico	(COMP*H)*2	3,96	1,2	9,50
Copa	(COMP*H)*2	2,53	1,2	6,07
Copa	(COMP*H)*2	3,96	1,2	9,50
Recepção	(COMP*H)*2	2,37	1,2	5,69
Recepção	(COMP*H)*2	12,25	1,2	29,47
Expurgo	(COMP*H)*2	1,57	1,2	3,77
Expurgo	(COMP*H)*2	2,54	1,2	6,10
Esteril	(COMP*H)*2	1,18	1,2	2,83
Esteril	(COMP*H)*2	2,28	1,2	5,47
Sala de Vacina/Nova	(COMP*H)*2	3,37	1,2	8,09
Sala de Vacina/Nova	(COMP*H)*2	3,0	1,2	7,20
Circulação	(COMP*H)*2	2,0	1,2	4,80
WC Feminino	(COMP*H)	4,09	1,2	4,91
WC Feminino	(COMP*H)*2	2,45	1,2	5,88
WC Masculino	(COMP*H)	4,09	1,2	4,91
WC Masculino	(COMP*H)*2	2,45	1,2	5,88
				193,64



11.3. 88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 (M2)

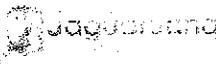
			QTD
Frete/Externo	21,38*2,80	59,864	59,86
Laterais/Externo	(6,78*2,80)*2	37,968	37,97
Costas/Externo	16,60*2,80	46,48	46,48
			144,31

11.4. 88486 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

			QTD
Ambulatório	9,62	9,62	9,62
Fármacia	4,00	4,0	4,00
Aerossol	5,30	5,3	5,30
Consultório	9,26	9,26	9,26
Enfermagem	10,53	10,53	10,53
Consultório Odont.	12,63	12,63	12,63
Copa	10,01	10,01	10,01
Recepção	29,10	29,1	29,10
Circulação	2,15	2,16	2,15
Esteril	2,79	2,79	2,79
Expurgo	3,60	3,6	3,60
Sala de Vacina	8,74	8,74	8,74
WC Feminino	4,66	4,66	4,66
WC Masculino	4,66	4,66	4,66
			117,65

13.1. C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

		COMP	LARG	QTD
Balcão Recepção	(COMP*LARG)	1,5	0,4	3,60

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019		BDI : 25,92%
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE VERSÃO HORA MES REF. SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% - 12/2019 SINAPI 2015/05 COM DESONERAÇÃO 55,20% -8,62% 05/2019		
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana			

	COMP	LARG	QTD
Balção Recepção	(COMP*LARG)	1,2	0,25
			0,90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 Fls

 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana/CE

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

ORÇAMENTO - CURVA ABC

DATA: 01/07/2019 **BDI:** 25,92%
VERBAO: 02R.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% **HORA:** **MES:** **DATA REF:** 12/2018
SEINFRA: 2019/05 COM DESONERAÇÃO 85,20% 49,89% **SINAPI:** 06/2019

OBRA: Reforma UBS - São José
LOCAL: Localidade São José
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1298	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CIMASSA DE PVA	SEINFRA	SERVICO	M2	389,26	15,31	5.959,57	7,7908	7,79	A
C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	SERVICO	M2	389,26	13,65	5.391,25	7,0480	14,84	A
C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	11,00	440,72	4.847,92	6,3377	21,18	A
C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	193,64	24,98	4.837,13	6,3236	27,50	A
C4730	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M	19,40	239,44	4.645,14	6,0726	33,57	A
C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm	SEINFRA	SERVICO	M2	103,24	40,29	4.159,54	5,4377	39,01	A
C3003	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900cm²) - PEI-5PEL-4 - PI PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	119,15	32,17	3.833,06	5,0109	44,02	A
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	14,00	228,17	3.208,38	4,1943	48,22	A
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	14,00	212,67	2.977,38	3,8323	52,11	B
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR, AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	144,31	20,01	2.887,64	3,7750	55,88	B
34575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF_07/2016	SINAPI	SERVICO	M2	4,80	544,36	2.612,93	3,4159	59,30	B
C4797	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LÂMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	13,00	196,28	2.551,64	3,3357	62,63	B
74205/601	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	SERVICO	M	251,45	8,37	2.104,64	2,7514	65,37	B
91865	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	SEINFRA	SERVICO	UN	7,00	276,26	1.933,62	2,5281	71,15	B
C3003	LAVATÓRIO C/ TAMPO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA	SEINFRA	SERVICO	M3	3,39	556,55	1.886,70	2,4665	73,62	B
C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M2	31,06	59,55	1.850,81	2,4196	76,04	B
C0073	ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP.=10cm (1:2:3)	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	746,53	1.493,06	1,9519	77,99	B
C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	SERVICO	M2	13,05	113,33	1.478,96	1,9334	79,92	B
C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	SEINFRA	SERVICO	M2	2,52	564,80	1.423,30	1,8607	81,78	C
C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	SERVICO	M2	117,05	12,13	1.419,56	1,8561	83,64	C
88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	117,05	12,13	1.419,56	1,8561	85,49	C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 229
 Rubrica
 Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144
 Rubrica de Jaguaruana

ORÇAMENTO - CURVA ABC

DATA: 01/07/2019 **BDI:** 25,92%
VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
SEINFRA: 2019/05 COM DESONERAÇÃO 65,20% 48,69%
SINAPI:

OBRA: Reforma UBS - São José
LOCAL: Localidade São José
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jequiaguana

DATA REF: 12/2018
MESES: 06/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PETORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	SERVICO	M2	2,88	365,17	1.051,69	1,3749	85,01	C
00001014	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	MATERIAL	M	664,65	1,52	1.010,27	1,3207	86,33	C
00000391	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SINAPI	MATERIAL	M	366,90	2,72	997,97	1,3046	87,64	C
00040552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	SINAPI	MATERIAL	CENTO	19,00	41,43	787,17	1,0291	88,67	C
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	25,00	24,88	622,00	0,8131	89,48	C
98116	FORRO EM REJÓIAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	SERVICO	M2	10,11	60,88	615,60	0,8045	90,29	C
C1071	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICAS	SEINFRA	SERVICO	M2	12,67	47,19	597,90	0,7516	91,07	C
C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	SERVICO	M2	10,11	53,26	538,66	0,7042	91,77	C
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS 8/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M3	8,96	56,64	507,49	0,6534	92,44	C
C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	SERVICO	M2	0,90	493,77	444,39	0,5810	93,02	C
C4462	TELHA CERÂMICA	SEINFRA	SERVICO	M2	13,11	31,48	412,70	0,5395	93,56	C
C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	SERVICO	M2	3,73	108,85	406,01	0,5300	94,09	C
C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABRO)	SEINFRA	SERVICO	M2	13,11	28,96	379,67	0,4963	94,58	C
97562	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	SERVICO	UN	3,00	117,08	351,24	0,4592	95,01	C
C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	348,24	348,24	0,4553	95,50	C
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	339,71	339,71	0,4441	95,94	C
C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	SEINFRA	SERVICO	M	17,20	18,86	324,39	0,4241	96,37	C
C4582	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	149,97	299,94	0,3921	96,76	C
91982	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	7,00	35,17	246,19	0,3218	97,08	C
C1484	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	SERVICO	UN	12,00	18,18	218,16	0,2852	97,36	C
C3059	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1,00x0,50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	SINAPI	MATERIAL	M	51,60	3,80	196,08	0,2563	97,88	C
00000892	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SEINFRA	SERVICO	M2	58,84	2,62	154,16	0,2015	98,27	C
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	15,10	9,56	144,36	0,1887	98,87	C
C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	SERVICO	M2	15,10	9,56	144,36	0,1887	99,27	C

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144
 230
 98,27
 99,27

ORÇAMENTO - CURVA ABC

DATA : 01/07/2019 **BDI :** 25,92%
VERSÃO **HORA** **MES** **DATA REF.**
SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% 12/2018
SINAPI 2018/05 COM DESONERAÇÃO 85,20% 06/2019

OBRA: Reforma UBS - São José
LOCAL: Localidade São José
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguariuna

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	SERVICO	UN	10,00	11,43	114,30	0,1494	98,42	C
C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	SERVICO	M3	0,07	1.570,64	109,94	0,1437	98,56	C
C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COEELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	97,45	97,45	0,1274	98,63	C
C1085	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	91,51	91,51	0,1186	98,81	C
91176	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRABOADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	SINAPI	SERVICO	M	2,00	42,75	85,50	0,1118	98,92	C
98936	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	UH	1,00	82,02	82,02	0,1072	99,03	C
C0630	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TUBO COMUM	SEINFRA	SERVICO	M2	0,36	221,41	78,71	0,1042	99,13	C
16470	ARMADA SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SEINFRA	MATERIAL	UN	3,00	26,33	78,99	0,1033	99,23	C
16432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETÂNGULAR	SEINFRA	MATERIAL	UN	46,00	1,70	78,20	0,1022	99,33	C
00001876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	MATERIAL	UN	10,00	7,25	72,50	0,0944	99,43	C
91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	69,66	69,66	0,0911	99,52	C
93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	SERVICO	UN	3,00	20,35	61,05	0,0793	99,60	C
91986	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 16 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	27,77	55,54	0,0726	99,67	C
16431	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X3 OCTOGONAL	SEINFRA	MATERIAL	UN	13,00	3,40	44,20	0,0576	99,73	C
C1204	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	SEINFRA	SERVICO	M	3,00	13,66	40,98	0,0539	99,79	C
C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	SERVICO	M2	0,18	196,52	35,37	0,0462	99,83	C
C3911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	18,56	18,56	0,0243	99,86	C
00001891	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	MATERIAL	UN	19,00	0,93	17,67	0,0231	99,88	C
C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	17,31	17,31	0,0226	99,90	C
00001894	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	MATERIAL	UN	4,00	4,03	16,12	0,0211	99,92	C
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	11,95	11,95	0,0156	99,94	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	SERVICO	M2	1,00	11,65	11,65	0,0152	99,95	C
C0522	CABO COBRE NU 6MM2	SEINFRA	SERVICO	M	1,00	9,95	9,95	0,0130	99,97	C
00003398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72* X 72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	SINAPI	MATERIAL	UN	2,00	4,89	9,78	0,0128	99,98	C

Rubrica
 232
 LICITACAO

ORÇAMENTO - CURVA ABC

DATA: 01/07/2019 **EDI:** 25,92%
VERÃO
SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% **HORA** MIBR **DATA REF.** 12/2018
SINAPI 2019/05 COM DESONERAÇÃO 85,20% 48,89% **08/2019**

OBRA: Reforma UBS - São José
LOCAL: Localidade São José
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
18079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	SEINFRA	MATERIAL	UN	1,00	9,41	9,41	0,0123	99,99	C
16133	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	SEINFRA	MATERIAL	UN	1,00	3,09	3,09	0,0040	100,00	C
06011945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	SINAPI	MATERIAL	UN	19,00	0,11	2,09	0,0027	100,00	C
00058174	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	MATERIAL	UN	1,00	0,81	0,81	0,0011	100,00	C
							Subtotal até 100,00%		76.493,77	
							Outros		0,00	
							Valor total do Orçamento		76.493,77	

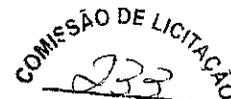


Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

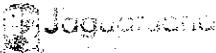
	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019	BDI : 25,92%		
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO	HORA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	025,1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
			SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-2,65%
					06/2019	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	Total parcela
1	Serviços Preliminares	3.725,41	100,00 %			100,00 %
			3.725,41			3.725,41
2	Paredes e Painéis	1.960,75	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			980,38	980,37		1.960,75
3	Pisos e Revestimentos	15.424,71		100,00 %		100,00 %
				15.424,71		15.424,71
4	Coberta	792,37	30,00 %	70,00 %		100,00 %
			237,71	554,66		792,37
5	Esquadrias	15.268,93		100,00 %		100,00 %
				15.268,93		15.268,93
6	Instalações Hidráulicas	3.208,38	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			1.604,19	1.604,19		3.208,38
7	Instalações Sanitárias	2.977,38	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			1.488,69	1.488,69		2.977,38
8	Instalações Elétricas	10.896,10		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				5.448,05	5.448,05	10.896,10
9	Muros	1.902,28		100,00 %		100,00 %
				1.902,28		1.902,28
10	Forro	1.154,26		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				577,13	577,13	1.154,26
11	Pintura	15.104,16			100,00 %	100,00 %
					15.104,16	15.104,16
12	Louças e Metais	3.623,00			100,00 %	100,00 %
					3.623,00	3.623,00
13	Serviços Complementares	444,39			100,00 %	100,00 %
					444,39	444,39
14	Limpeza	11,65			100,00 %	100,00 %
					11,65	11,65
		76.493,77	8.036,38	43.249,01	25.208,38	76.493,77
			8.036,38	51.285,39	76.493,77	


 233
 Fis
 18
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2018		BDI:	25,92%	
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF:
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA:	025.1 COM DESONERAÇÃO	65,20%	-	12/2018	
			SEINFRA:	2019/05 COM DESONERAÇÃO	35,23%	-8,69%	05/2019	

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	4,67	4,67
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	4,00000000	5,01	20,04
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	255,00	255,00
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	12,71	1,40
TOTAL MATERIAL:						281,11

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,69	11,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,64	19,28
94952	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM SETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	218,78	2,19
TOTAL SERVICOS:						33,16



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 234
 FIS
 Rubrica

VALOR SEM ENCARGOS:	314,27
VALOR ENCARGOS (85,20%):	13,44
VALOR COM ENCARGOS:	327,68
VALOR BDI (25,92%):	84,93
VALOR COM BDI:	412,61

1.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	7,13	21,40
TOTAL MAO DE OBRA:						24,29

VALOR SEM ENCARGOS:	24,29
VALOR ENCARGOS (85,20%):	20,69
VALOR COM ENCARGOS:	44,98
VALOR BDI (25,92%):	11,66
VALOR COM BDI:	56,64

1.3. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,02000000	9,63	0,77
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,88000000	7,13	5,71
TOTAL MAO DE OBRA:						6,48

VALOR SEM ENCARGOS:	6,48
VALOR ENCARGOS (85,20%):	5,51
VALOR COM ENCARGOS:	11,99
VALOR BDI (25,92%):	3,11
VALOR COM BDI:	15,10

1.4. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2019		BDI:	25,92%	
	LOCAL:	Localidade São José	FORTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%			12/2016
			SINAPI:	2319/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-3,83%		06/2019

12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	9,63	2,41
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	7,13	17,83
TOTAL MAO DE OBRA:						20,24
VALOR SEM ENCARGOS:						20,24
VALOR ENCARGOS (85,20%):						17,24
VALOR COM ENCARGOS:						37,48
VALOR BDI (25,92%):						9,71
VALOR COM BDI:						47,19



2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	9,63	9,63
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	7,13	7,99
TOTAL MAO DE OBRA:						17,62

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	51,00	0,77
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	1,10	2,40
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	0,46	1,00
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	0,42	10,50
TOTAL MATERIAL:						14,67

VALOR SEM ENCARGOS:						32,29
VALOR ENCARGOS (85,20%):						15,00
VALOR COM ENCARGOS:						47,29
VALOR BDI (25,92%):						12,26
VALOR COM BDI:						59,55

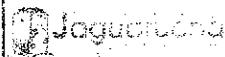
2.2. C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	12,18	8,70
TOTAL EQUIPAMENTO:						8,70

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	12,30000000	7,84	96,43
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	4,80000000	9,63	46,21
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	7,50000000	9,63	72,21
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,26
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,00000000	7,13	85,59
TOTAL MAO DE OBRA:						319,69

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	1,20000000	11,50	13,80
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,62350000	51,00	31,80
10157	AÇO CA-25	SEINFRA	KG	60,00000000	5,08	304,80
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,87800000	76,75	67,39
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	327,60000000	0,46	150,70
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,60000000	16,44	9,86

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2019	BDI:	25,92%
LOCAL:	Localidade São José	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguariúna	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI:	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	+8,66% 06/2019

11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	SEINFRA	KG	2,00000000	11,26	22,52
11916	TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	SEINFRA	M	5,00000000	8,07	40,35
TOTAL MATERIAL:						541,22



VALOR SEM ENCARGOS:	989,61
VALOR ENCARGOS (85,20%):	277,72
VALOR COM ENCARGOS:	1.247,33
VALOR BDI (25,92%):	323,31
VALOR COM BDI:	1.570,64

3.1.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,25
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:						62,05

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/MBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000000	285,28	285,28
TOTAL SERVICO:						285,28

VALOR SEM ENCARGOS:	347,33
VALOR ENCARGOS (85,20%):	94,66
VALOR COM ENCARGOS:	441,99
VALOR BDI (25,92%):	114,56
VALOR COM BDI:	556,55

3.2.1. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,19662904	9,63	1,89
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,19662904	7,13	1,40
TOTAL MAO DE OBRA:						3,29

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	0,36048658	39,40	14,20
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	2,62172056	2,00	5,24
TOTAL MATERIAL:						19,44

VALOR SEM ENCARGOS:	22,73
VALOR ENCARGOS (85,20%):	2,82
VALOR COM ENCARGOS:	25,55
VALOR BDI (25,92%):	6,62
VALOR COM BDI:	32,17

3.3.1. C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,28204635	9,63	2,72
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,28204635	7,13	2,01
TOTAL MAO DE OBRA:						4,73

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2019		BDI:	25,92%
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguarana	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			SEINFRA:	2019/05 COM DESONERAÇÃO	35,20%	48,58%	08/2019

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	0,43090414	39,40	16,98
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	3,13384827	2,00	6,27
TOTAL MATERIAL:						23,25
VALOR SEM ENCARGOS:						27,98
VALOR ENCARGOS (85,20%):						4,02
VALOR COM ENCARGOS:						32,00
VALOR BDI (25,92%):						8,29
VALOR COM BDI:						40,29



3.3.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,97328638	0,46	0,45
TOTAL MATERIAL:						0,45

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03007940	7,13	0,43
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,04005293	9,63	0,39
TOTAL MAO DE OBRA:						0,82

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00244323	51,00	0,12
TOTAL MATERIAL:						0,12
VALOR SEM ENCARGOS:						1,39
VALOR ENCARGOS (85,20%):						0,69
VALOR COM ENCARGOS:						2,08
VALOR BDI (25,92%):						0,54
VALOR COM BDI:						2,62

3.3.3. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18092162	9,63	1,74
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,18092162	7,13	1,29
TOTAL MAO DE OBRA:						3,03

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00753840	517,04	3,90
TOTAL SERVICO:						3,90
VALOR SEM ENCARGOS:						6,93
VALOR ENCARGOS (85,20%):						4,07
VALOR COM ENCARGOS:						11,00
VALOR BDI (25,92%):						2,85
VALOR COM BDI:						13,85

4.1. C4459 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) (M2)

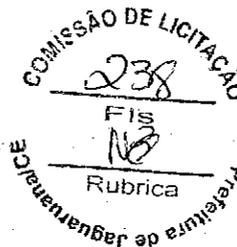
MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Reforma UBS - São José	DATA: 01/07/2019	BDI: 25,92%
LOCAL: Localidade São José	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana	FONTE: SEINFRA VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO C/INAP: 2016/95 COM DESONERAÇÃO	HORA: 85,20% MES: - REF.: 12/2018 06/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,36942630	7,84	2,90
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,36942630	9,63	3,55
TOTAL MAO DE OBRA:						5,45

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10405	SEINFRA	M	1,84713151	4,31	7,96
11724	SEINFRA	KG	0,05277519	11,26	0,59
11824	SEINFRA	M	1,84713151	1,35	2,49
TOTAL MATERIAL:					11,04



VALOR SEM ENCARGOS:	17,50
VALOR ENCARGOS (85,20%):	5,50
VALOR COM ENCARGOS:	23,00
VALOR BDI (25,92%):	5,96
VALOR COM BDI:	28,96

4.2. C4462 - TELHA CERÂMICA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	SEINFRA	H	0,53949068	9,63	5,19
12543	SEINFRA	H	0,53949068	7,13	3,85
TOTAL MAO DE OBRA:					9,04

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12045	SEINFRA	UN	16,18472031	0,51	8,25
TOTAL MATERIAL:					8,25

VALOR SEM ENCARGOS:	17,29
VALOR ENCARGOS (85,20%):	7,71
VALOR COM ENCARGOS:	25,00
VALOR BDI (25,92%):	6,48
VALOR COM BDI:	31,48

5.1. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4422	SEINFRA	CJ	1,05191420	24,97	26,27
C4421	SEINFRA	CJ	0,52595710	286,86	150,88
C4427	SEINFRA	UN	0,52595710	252,85	132,99
TOTAL SERVIÇO:					310,14

VALOR SEM ENCARGOS:	310,14
VALOR ENCARGOS (85,20%):	39,86
VALOR COM ENCARGOS:	350,00
VALOR BDI (25,92%):	90,72
VALOR COM BDI:	440,72

5.2. C4425 - PORTA TIPO PARANÁ (0,76 x 2,10 m), C/ FERRAGENS (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	SEINFRA	H	2,55000000	7,84	19,99
10498	SEINFRA	H	2,55000000	9,63	24,55

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2019	BDI:	25,92%
LOCAL:	Localidade São José	PONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI	2018/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	49,99% 08/2019

TOTAL MAO DE OBRA:	44,54
--------------------	-------

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	19,67	59,01
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,00	46,00
18272	PORTA PARANÁ (0,70 x 2,10 m)	SEINFRA	UN	1,00000000	89,06	89,06

TOTAL MATERIAL:	194,07
-----------------	--------

VALOR SEM ENCARGOS:	238,61
---------------------	--------

VALOR ENCARGOS (85,20%):	37,95
--------------------------	-------

VALOR COM ENCARGOS:	276,56
---------------------	--------

VALOR BDI (25,92%):	71,68
---------------------	-------

VALOR COM BDI:	348,24
----------------	--------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 239
 FIS
 NR
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

5.3. C4423 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS (UN)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,55000000	7,84	19,99
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,55000000	9,63	24,55

TOTAL MAO DE OBRA:	44,54
--------------------	-------

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	19,67	59,01
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,00	46,00
18271	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	SEINFRA	UN	1,00000000	82,28	82,28

TOTAL MATERIAL:	187,29
-----------------	--------

VALOR SEM ENCARGOS:	231,83
---------------------	--------

VALOR ENCARGOS (85,20%):	37,95
--------------------------	-------

VALOR COM ENCARGOS:	269,78
---------------------	--------

VALOR BDI (25,92%):	69,93
---------------------	-------

VALOR COM BDI:	339,71
----------------	--------

5.4. C4517 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18341	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO	SEINFRA	M2	1,00000000	290,00	290,00

TOTAL MATERIAL:	290,00
-----------------	--------

VALOR SEM ENCARGOS:	290,00
---------------------	--------

VALOR ENCARGOS:	0,00
-----------------	------

VALOR COM ENCARGOS:	290,00
---------------------	--------

VALOR BDI (25,92%):	75,17
---------------------	-------

VALOR COM BDI:	365,17
----------------	--------

5.5. 94575 - JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,59020000	34,50	20,37
00000601	JANELA MAXIM AR EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAPI	M2	1,00010000	333,29	333,32

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2019			BDI:	25,92%
LOCAL:	Localidade São José	FORNTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA:	025.1 COM DESONERAÇÃO	55,23%	-	12/2015	
		SINAPI:	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-3,99%	08/2019	

00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	24,40000000	0,31	7,56
TOTAL MATERIAL:						361,25

SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,94900000	11,74	34,62
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,47400000	9,64	14,21
TOTAL SERVICIO:					48,85	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 240
 Fis
 Rubrica
 03/07/2019

VALOR SEM ENCARGOS:	410,08
VALOR ENCARGOS (85,20%):	22,23
VALOR COM ENCARGOS:	432,31
VALOR BDI (25,92%):	112,05
VALOR COM BDI:	544,36

5.6. C4730 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19044	PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	0,40000000	335,00	134,00
19047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	UN	0,40000000	68,00	27,20
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	1,20000000	5,00	6,00
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	M2	1,53000000	15,00	22,95
TOTAL MATERIAL:					190,15	

VALOR SEM ENCARGOS:	190,15
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	190,15
VALOR BDI (25,92%):	49,29
VALOR COM BDI:	239,44

5.7. C4555 - PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

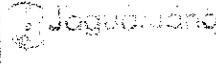
MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18436	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	1,00000000	448,54	448,54
TOTAL MATERIAL:					448,54	

VALOR SEM ENCARGOS:	448,54
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	448,54
VALOR BDI (25,92%):	116,26
VALOR COM BDI:	564,80

6.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	7,84	23,52

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2019			BDI:	25,92%	
	LOCAL:	Localidade São José	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES	REF.		
	CLIENTE:	Preeitura Municipal de Jaguaruena	SEINFRA:	036.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018		
			SEINFRA:	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-8,69%	08/2019		

12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	9,63	28,88
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	7,13	17,83
TOTAL MAO DE OBRA:						70,23

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	55,00	0,19
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	1,10	2,75
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	0,46	1,15
10884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,80	1,60
10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	1,60	6,40
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	3,58	3,58
11412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,27	2,54
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,28	2,28
11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,49	2,49
12200	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	2,33	2,80
12201	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	5,23	26,15
TOTAL MATERIAL:						51,93



 241
 Fis
 18
 Rubrica

VALOR SEM ENCARGOS:	122,16
VALOR ENCARGOS (85,20%):	59,84
VALOR COM ENCARGOS:	182,00
VALOR BDI (25,92%):	47,17
VALOR COM BDI:	229,17

7.1. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	7,84	23,52
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	9,63	28,88
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	7,13	17,83
TOTAL MAO DE OBRA:						70,23

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	55,00	0,22
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	1,10	3,30
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	0,46	1,38
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	5,80	5,80
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,40	2,80
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	1,90	1,90
12012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	10,45	10,45
12013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	2,91	2,91
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5656)	SEINFRA	M	0,23000000	8,54	2,82
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5656)	SEINFRA	M	1,50000000	3,08	4,62
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5656)	SEINFRA	M	0,50000000	5,24	2,62
TOTAL MATERIAL:						38,82

VALOR SEM ENCARGOS:	109,05
VALOR ENCARGOS (85,20%):	59,84
VALOR COM ENCARGOS:	168,89
VALOR BDI (25,92%):	43,78

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

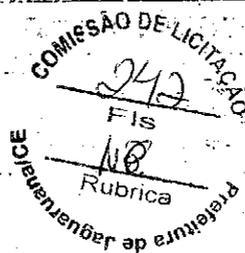
	OBRA: Reformas UBS - São José	DATA: 01/07/2015	BDI: 25,92%
LOCAL: Localidade: São José		FONTE: SINAPI	VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana		SERVIÇO: 201/06 COM DESONERAÇÃO	HORA: 65,20% MES: - REF: 12/2018 05/2012

VALOR COM BDI:	212,67
----------------	--------

8.1. 91176 - FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000392 ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	SINAPI	UN	2,52900000	0,63	1,59
00011267 ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM	SINAPI	UN	2,52900000	7,27	18,39
00011976 CHUMBADOR, DIÂMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	SINAPI	UN	2,52900000	0,84	2,12
00039996 VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	SINAPI	M	0,25200000	2,91	0,73
00039997 PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	SINAPI	UN	2,52900000	0,21	0,53
TOTAL MATERIAL:					28,36

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07700000	9,81	0,76
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54700000	11,79	6,45
TOTAL SERVIÇO:					7,21



VALOR SEM ENCARGOS:	30,57
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,36
VALOR COM ENCARGOS:	33,95
VALOR BDI (25,92%):	8,80
VALOR COM BDI:	42,75

8.2. 16432 - CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	1,35
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1,35
VALOR BDI (25,92%):	0,35
VALOR COM BDI:	1,70

8.3. 16433 - CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	2,45
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	2,45
VALOR BDI (25,92%):	0,64
VALOR COM BDI:	3,09

8.4. 16431 - CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X3 OCTOGONAL (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	2,70
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	2,70
VALOR BDI (25,92%):	0,70
VALOR COM BDI:	3,40

8.5. 00001876 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO (UN)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Reforma UBS - São José		DATA : 01/07/2019		BDI : 25,92%		
	LOCAL: Localidade São José		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana		SEINFHA	205.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,89%	06/2019



VALOR SEM ENCARGOS:	5,76
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	5,76
VALOR BDI (25,92%):	1,49
VALOR COM BDI:	7,25

8.6. 00001894 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	3,20
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	3,20
VALOR BDI (25,92%):	0,83
VALOR COM BDI:	4,03

8.7. 00001891 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	0,74
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	0,74
VALOR BDI (25,92%):	0,19
VALOR COM BDI:	0,93

8.8. 00039174 - BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	0,64
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	0,64
VALOR BDI (25,92%):	0,17
VALOR COM BDI:	0,81

8.9. 00011945 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S4 (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	0,09
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	0,09
VALOR BDI (25,92%):	0,02
VALOR COM BDI:	0,11

8.10. 18079 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220 (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	7,47
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	7,47
VALOR BDI (25,92%):	1,94
VALOR COM BDI:	9,41

8.11. 00040552 - PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM (CENTO)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Reforma UBS - São José	DATA: 01/07/2019	BDI: 25,92%	
LOCAL: Localidade São José		SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 85,20%
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	MES 43,68%
				REF. 12/2018
				09/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUA
 FIS
NR
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

VALOR SEM ENCARGOS:	32,90
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	32,90
VALOR BDI (25.92%):	8,53
VALOR COM BDI:	41,43

8.12. 00001014 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 (M)

VALOR SEM ENCARGOS:	1,21
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1,21
VALOR BDI (25.92%):	0,31
VALOR COM BDI:	1,52

8.13. 00000981 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 (M)

VALOR SEM ENCARGOS:	2,16
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	2,16
VALOR BDI (25.92%):	0,56
VALOR COM BDI:	2,72

8.14. 00000982 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 (M)

VALOR SEM ENCARGOS:	3,02
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	3,02
VALOR BDI (25.92%):	0,78
VALOR COM BDI:	3,80

8.15. 06535 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,20000000	9,63	30,81
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,02000000	7,13	28,67
TOTAL MAO DE OBRA:						59,48

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,09900000	51,00	5,05
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	10,00000000	1,10	11,00
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,00000000	0,46	8,28
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	159,00000000	0,26	41,34
TOTAL MATERIAL:						65,67

VALOR SEM ENCARGOS:	125,15
VALOR ENCARGOS (85.20%):	50,58
VALOR COM ENCARGOS:	175,83
VALOR BDI (25.92%):	45,39

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019	BDI : 25,92%														
LOCAL:	Localidade São José	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td></td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,23%</td> <td>48,89%</td> <td>08/2019</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2018	SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,23%	48,89%	08/2019
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.													
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2018													
SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,23%	48,89%	08/2019													
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruans																

VALOR COM BDI: 221,41

8.16. C2299 - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	7,84	3,61
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	7,84	18,97
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	9,63	4,43
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	9,63	23,30
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	7,13	5,71
TOTAL MAO DE OBRA:						58,91

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,09000000	11,50	1,04
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03300000	51,00	1,68
10189	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	5,27000000	4,64	24,45
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04000000	76,75	3,07
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,40000000	21,03	8,41
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	16,00000000	0,46	7,36
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,12000000	8,07	0,97
TOTAL MATERIAL:						46,88

VALOR SEM ENCARGOS:	105,89
VALOR ENCARGOS (85,20%):	50,18
VALOR COM ENCARGOS:	156,07
VALOR BDI (25,92%):	40,45
VALOR COM BDI:	196,52

8.17. C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	7,84	1,65
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	9,76	2,05
TOTAL MAO DE OBRA:						3,70

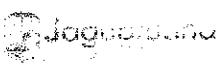
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	7,60	7,60
TOTAL MATERIAL:						7,60

VALOR SEM ENCARGOS:	11,30
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,14
VALOR COM ENCARGOS:	14,44
VALOR BDI (25,92%):	3,74
VALOR COM BDI:	18,18

8.18. 91975 - INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91950	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	8,75	8,75

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA: 01/07/2019		BDI: 25,92%		
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SINAPI	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2018
			SINAPI	201905 COM DESONERAÇÃO	85,20%	42,65%	05/2019

91974	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	38,74	38,74
TOTAL SERVIÇO:						47,49



VALOR SEM ENCARGOS:	47,49
VALOR ENCARGOS (85,20%):	7,83
VALOR COM ENCARGOS:	55,32
VALOR BDI (25,92%):	14,34
VALOR COM BDI:	69,66

8.19. 91996 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	5,17	5,17
91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	13,21	13,21
TOTAL SERVIÇO:					18,38	

VALOR SEM ENCARGOS:	18,38
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,67
VALOR COM ENCARGOS:	22,05
VALOR BDI (25,92%):	5,72
VALOR COM BDI:	27,77

8.20. 92000 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	5,17	5,17
91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	11,63	11,63
TOTAL SERVIÇO:					16,80	

VALOR SEM ENCARGOS:	16,80
VALOR ENCARGOS (85,20%):	2,96
VALOR COM ENCARGOS:	19,76
VALOR BDI (25,92%):	5,12
VALOR COM BDI:	24,88

8.21. 91992 - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	5,17	5,17
91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00000000	17,28	17,28
TOTAL SERVIÇO:					22,45	

VALOR SEM ENCARGOS:	22,45
VALOR ENCARGOS (85,20%):	5,48
VALOR COM ENCARGOS:	27,93
VALOR BDI (25,92%):	7,24

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Reforma UBS - São José LOCAL: Localidade São José CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana	DATA: 01/07/2013 VERSÃO: 016.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI: 2019/05 COM DESONERAÇÃO	BDI: 25,92% HORA: 85,20% MES: - REF.: 12/2018 06/2019
--	--	---	--

VALOR COM BDI	35,17
----------------------	--------------

8.22. 93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 (UN)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	0,53	0,53
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	7,46	7,46
TOTAL MATERIAL:						7,99

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03500000	9,80	0,34
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03500000	11,83	0,41
TOTAL SERVICOS:						0,75



VALOR SEM ENCARGOS:	8,74
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,34
VALOR COM ENCARGOS:	9,08
VALOR BDI (25,92%):	2,35
VALOR COM BDI:	11,43

8.23. 93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 (UN)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	0,53	0,53
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	7,46	7,46
TOTAL MATERIAL:						7,99

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04800000	9,80	0,47
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04800000	11,83	0,57
TOTAL SERVICOS:						1,04

VALOR SEM ENCARGOS:	9,03
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,46
VALOR COM ENCARGOS:	9,49
VALOR BDI (25,92%):	2,46
VALOR COM BDI:	11,95

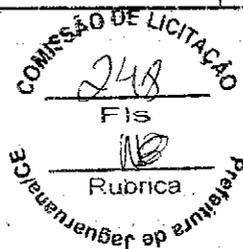
8.24. 93655 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 (UN)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	1,00000000	0,89	0,89
00034655	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	SINAPI	UN	1,00000000	11,06	11,06
TOTAL MATERIAL:						11,95

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13500000	9,80	1,32
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13500000	11,83	1,60
TOTAL SERVICOS:						2,92

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Reforma UBS - São José	DATA: 01/07/2019	BDI: 25,92%
	LOCAL: Localidade São José	FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO HORA: 55,20% MES: - REF.: 12/2018	SINAPI: 2019/05 COM DESONERAÇÃO HORA: 55,20% MES: 43,65% REF.: 06/2019
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana		



VALOR SEM ENCARGOS:	14,87
VALOR ENCARGOS (85,20%):	1,29
VALOR COM ENCARGOS:	16,16
VALOR BDI (25,92%):	4,19
VALOR COM BDI:	20,35

8.25. C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	119,10	119,10
TOTAL MATERIAL:						119,10
VALOR SEM ENCARGOS:						119,10
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						119,10
VALOR BDI (25,92%):						30,87
VALOR COM BDI:						149,97

8.26. C1085 - DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

MAC DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	7,84	4,70
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	9,76	5,85
TOTAL MAC DE OBRA:						10,55
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10973	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	SEINFRA	UN	1,00000000	53,12	53,12
TOTAL MATERIAL:						53,12
VALOR SEM ENCARGOS:						63,67
VALOR ENCARGOS (85,20%):						9,00
VALOR COM ENCARGOS:						72,67
VALOR BDI (25,92%):						18,84
VALOR COM BDI:						91,51

8.27. 91855 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039244	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, CDR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	SINAPI	M	1,01700000	2,12	2,16
TOTAL MATERIAL:						2,16
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14400000	9,80	1,41
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14400000	11,85	1,70
TOTAL SERVICIO:						3,11
VALOR SEM ENCARGOS:						5,27
VALOR ENCARGOS (85,20%):						1,38
VALOR COM ENCARGOS:						6,65
VALOR BDI (25,92%):						1,72
VALOR COM BDI:						8,37

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Reforma UBS - São José LOCAL: Localidade São José CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana	DATA: 01/07/2019 SEINFRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI: 2019/05 COM DESONERAÇÃO	BDI: 25,92% HORA: 95,20% MES: 42,88% REF.: 12/2018 08/2019
--	--	--	---

8.28. C1204 - ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1/2" (M)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	7,84	1,57
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	9,76	1,95
TOTAL MAO DE OBRA:						3,52

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11086	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	4,33	4,33
TOTAL MATERIAL:						4,33

VALOR SEM ENCARGOS:	7,85
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,00
VALOR COM ENCARGOS:	10,85
VALOR BDI (25,92%):	2,81
VALOR COM BDI:	13,66

8.29. C1205 - ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4" (M)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	7,84	2,35
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	9,76	2,93
TOTAL MAO DE OBRA:						5,28

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11087	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	SEINFRA	M	1,00000000	5,20	5,20
TOTAL MATERIAL:						5,20

VALOR SEM ENCARGOS:	18,48
VALOR ENCARGOS (85,20%):	4,50
VALOR COM ENCARGOS:	14,98
VALOR BDI (25,92%):	3,88
VALOR COM BDI:	18,86

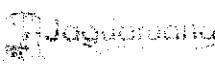
8.30. C4797 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA (UN)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	7,84	11,76
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	9,76	14,64
TOTAL MAO DE OBRA:						26,40

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19112	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	106,99	106,99
TOTAL MATERIAL:						106,99

VALOR SEM ENCARGOS:	133,38
VALOR ENCARGOS (85,20%):	22,49
VALOR COM ENCARGOS:	155,88
VALOR BDI (25,92%):	40,40
VALOR COM BDI:	196,28

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2019 BDI: 25,92%			
	LOCAL:	Localidade São José	FORTE:	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruama	SEINFRA:	(25.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			SINAPI:	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-3,89%	06/2019

8.31. 97592 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039385 LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	SINAPI	UN	1,00000000	76,89	76,89
TOTAL MATERIAL:					76,89

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28830000	9,80	2,83
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69200000	11,83	8,19
TOTAL SERVICIO:					11,02



VALOR SEM ENCARGOS:	87,91
VALOR ENCARGOS (85,20%):	5,07
VALOR COM ENCARGOS:	92,98
VALOR BDI (25,92%):	24,10
VALOR COM BDI:	117,08

8.32. 16470 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO RÔLDANA (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	20,91
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	20,91
VALOR BDI (25,92%):	5,42
VALOR COM BDI:	26,33

8.33. C0522 - CABO COBRE NU 6MM2 (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	7,84	1,02
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	9,76	1,27
TOTAL MAO DE OBRA:					2,29

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10340 CABO COBRE NU 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	3,59	3,66
TOTAL MATERIAL:					3,66

VALOR SEM ENCARGOS:	5,95
VALOR ENCARGOS (85,20%):	1,95
VALOR COM ENCARGOS:	7,90
VALOR BDI (25,92%):	2,05
VALOR COM BDI:	9,95

8.34. C3911 - CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,05200000	9,76	0,51
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,05200000	7,13	0,37
TOTAL MAO DE OBRA:					0,88

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17382 CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	SEINFRA	UN	1,00000000	13,11	13,11

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA: 01/07/2019	BDI: 25,92%
LOCAL:	Localidade São José	FONTES:	VERSÃO:
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	HORA
		SINAPI	MES
			REF.
		025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
		2019/09 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			43,69%
			06/2019



TOTAL MATERIAL:	13,11
VALOR SEM ENCARGOS:	13,99
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,75
VALOR COM ENCARGOS:	14,74
VALOR BDI (25,92%):	3,82
VALOR COM BDI:	18,56

8.35. 96986 - HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 (UN)

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003378	SINAPI	UN	1,00000000	52,77	52,77
ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3.00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR					
TOTAL MATERIAL:					52,77

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	SINAPI	H	0,39550000	9,80	3,88
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
88264	SINAPI	H	0,39550000	11,83	4,68
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
TOTAL SERVICOS:					8,56

VALOR SEM ENCARGOS:	61,33
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,81
VALOR COM ENCARGOS:	65,14
VALOR BDI (25,92%):	16,88
VALOR COM BDI:	82,02

8.36. 00003398 - ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	3,88
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	3,88
VALOR BDI (25,92%):	1,01
VALOR COM BDI:	4,89

8.37. C3579 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	SEINFRA	H	1,00000000	7,84	7,84
AJUDANTE DE ELETRICISTA					
12312	SEINFRA	H	1,00000000	9,76	9,76
ELETRICISTA					
TOTAL MAO DE OBRA:					17,60

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16129	SEINFRA	UN	1,00000000	44,80	44,80
QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)					
TOTAL MATERIAL:					44,80
VALOR SEM ENCARGOS:					52,40
VALOR ENCARGOS (85,20%):					14,99
VALOR COM ENCARGOS:					77,39
VALOR BDI (25,92%):					20,06
VALOR COM BDI:					97,45

9.1. C1807 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA (M2)

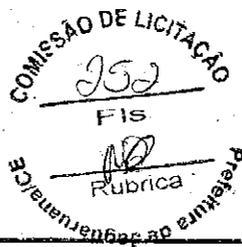
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Reforma UBS - São José LOCAL: Localidade São José CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruena	DATA: 01/07/2019 VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI: 2019/05 COM DESONERAÇÃO	BDI: 25,92% HORA: 85,20% MES: - REF.: 12/2018 05/2019
--	--	---	---

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0582	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,01213746	12,18	0,15
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,15	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,06068729	7,84	0,48
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,08900802	7,84	0,70
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,06068729	9,63	0,58
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,29466218	9,63	12,46
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30343645	9,64	2,92
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,10382604	7,13	15,01
TOTAL MAO DE OBRA:					32,15	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,01618328	11,50	0,19
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03236655	55,00	1,78
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03438946	51,00	1,75
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	0,88198861	4,44	3,92
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,01213746	76,75	0,93
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,20618685	0,46	8,37
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,06068729	66,85	4,05
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,00404582	89,75	0,28
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	SEINFRA	M	0,16206187	5,76	1,05
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	10,11454825	0,42	4,25
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	7,28247474	0,26	1,89
I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PO	SEINFRA	KG	0,35193628	4,95	1,74
TOTAL MATERIAL:					30,21	



VALOR SEM ENCARGOS:	62,51
VALOR ENCARGOS (85,20%):	27,49
VALOR COM ENCARGOS:	90,00
VALOR BDI (25,92%):	23,33
VALOR COM BDI:	113,33

9.2. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,02000000	12,18	0,24
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,24	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	9,63	7,70
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,70000000	9,63	6,74
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	7,13	7,85
TOTAL MAO DE OBRA:					25,18	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	11,50	0,23
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,04000000	55,00	2,20
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,35000000	4,44	5,99

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma URS - São José	DATA:	01/07/2019		
LOCAL:	Localidade São José	BDI:	25,92%		
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguarana	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
		SEINFRA	023.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2019
		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,22%	+3,99% 08/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1,10 X 2,20M)	SEINFRA	M2	1,00000000	16,51	16,51
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	17,36000000	0,46	7,99
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,09000000	69,75	6,28
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,02000000	11,26	0,23
TOTAL MATERIAL:						38,43
VALOR SEM ENCARGOS:						64,85
VALOR ENCARGOS (85,20%):						21,59
VALOR COM ENCARGOS:						86,44
VALOR BDI (25,92%):						22,41
VALOR COM BDI:						108,85



9.3. C1621 - LETREIRO - LETRA EM PAREDES (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,25000000	7,84	1,96
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	9,64	3,37
TOTAL MAO DE OBRA:						5,33

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,50000000	0,55	0,28
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,07000000	12,08	0,85
11613	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,30000000	5,26	1,58
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,08000000	14,66	1,17
TOTAL MATERIAL:						3,88
VALOR SEM ENCARGOS:						9,21
VALOR ENCARGOS (85,20%):						4,54
VALOR COM ENCARGOS:						13,75
VALOR BDI (25,92%):						3,56
VALOR COM BDI:						17,31

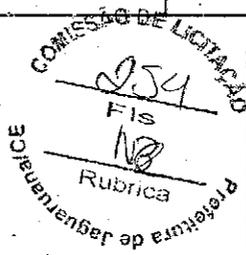
10.1. 96116 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	SINAPI	KG	0,04260000	7,99	0,34
00036238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,09560000	16,51	18,09
00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	SINAPI	M	3,84990000	4,58	17,63
00039430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	SINAPI	UN	1,32650000	1,72	2,28
00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	SINAPI	UN	2,19120000	0,17	0,37
00040647	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	SINAPI	CENTO	0,01320000	19,19	0,25
00040552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	SINAPI	CENTO	0,03330000	32,90	1,10
TOTAL MATERIAL:						40,86

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49940000	11,36	5,67
TOTAL SERVICOS:						5,67

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2019		BDI:	25,92%
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA:	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			SINAPI:	2019/05 COM DESONERAÇÃO	35,20%	-8,65%	08/2019


 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 254
 Fis
 NR
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

VALOR SEM ENCARGOS:	45,73
VALOR ENCARGOS (85,20%):	2,63
VALOR COM ENCARGOS:	48,36
VALOR BDI (25,92%):	12,53
VALOR COM BDI:	60,89

10.2. C4285 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18291 FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	1,00000000	42,31	42,31
TOTAL MATERIAL:					42,31
VALOR SEM ENCARGOS:					42,31
VALOR ENCARGOS:					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					42,31
VALOR BDI (25,92%):					10,97
VALOR COM BDI:					53,28

11.1. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	7,84	1,57
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	9,64	2,89
TOTAL MAO DE OBRA:					4,46
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,55	0,22
11513 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,70000000	5,26	3,68
TOTAL MATERIAL:					3,90
VALOR SEM ENCARGOS:					8,36
VALOR ENCARGOS (85,20%):					3,80
VALOR COM ENCARGOS:					12,16
VALOR BDI (25,92%):					3,15
VALOR COM BDI:					15,31

11.2. C1617 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	7,84	3,14
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	9,64	4,82
TOTAL MAO DE OBRA:					7,96
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,08	1,45
12096 TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,24000000	14,66	3,52
TOTAL MATERIAL:					3,11
VALOR SEM ENCARGOS:					13,07
VALOR ENCARGOS (85,20%):					8,77
VALOR COM ENCARGOS:					19,84

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Reforma UES - São José	DATA: 01/07/2019	BDI: 25,92%
LOCAL: Localidade São José	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguarzama	FONTE: SEINFRA	VERBAC: 02R.1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA: 2013/05 COM DESONERAÇÃO	HCRA: 85,20%
			MES: 12/2018
			REF.: 06/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 052
 FIS
 VB
 Robiça
 20/06/2019

VALOR BDI (25,92%):	5,14
VALOR COM BDI:	24,98

11.3. 88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00038877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	1,93800000	6,33	12,27
TOTAL MATERIAL:					12,27	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17600000	11,71	2,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04400000	9,64	0,42
TOTAL SERVICIO:					2,48	

VALOR SEM ENCARGOS:	14,75
VALOR ENCARGOS (85,20%):	1,14
VALOR COM ENCARGOS:	15,89
VALOR BDI (25,92%):	4,12
VALOR COM BDI:	20,01

11.4. 88486 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007345	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	SINAPI	L	0,33000000	17,77	5,86
TOTAL MATERIAL:					5,86	

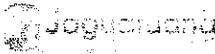
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17000000	11,71	1,99
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06200000	9,64	0,60
TOTAL SERVICIO:					2,59	

VALOR SEM ENCARGOS:	8,45
VALOR ENCARGOS (85,20%):	1,18
VALOR COM ENCARGOS:	9,63
VALOR BDI (25,92%):	2,50
VALOR COM BDI:	12,13

12.1. C3059 - TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1,00x0,50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	7,13	10,70
TOTAL MAO DE OBRA:					25,14	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,01800000	55,00	0,99
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,35000000	0,46	1,54
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,75000000	0,20	0,15
12487	TANQUE DE LAVAR CIMENTO (1,00x0,50)m C/TANQUE (0,45x0,45x0,25)m (PADRÃO POPULAR)	SEINFRA	UN	1,00000000	61,52	61,52
12501	TORNEIRA DE METAL AMARELO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	SEINFRA	UN	1,00000000	28,72	28,72
17603	SIFÃO PVC MULT-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	SEINFRA	UN	1,00000000	12,83	12,83

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA : 01/07/2019		BDI : 25,92%	
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO	HORA	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
			SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	25,20%	48,69%
					09/2019	

17981	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	SEINFRA	UN	1,00000000	3,44	3,44
TOTAL MATERIAL:						109,19
VALOR SEM ENCARGOS:						134,33
VALOR ENCARGOS (85,20%):						21,42
VALOR COM ENCARGOS:						155,75
VALOR BDI (25,92%):						40,37
VALOR COM BDI:						196,12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 256
 FIS
 18
 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Jaguaruana

12.2. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	7,84	15,68
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,26
TOTAL MAO DE OBRA:						34,93

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA.	SEINFRA	UN	1,00000000	293,29	293,29
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,18	0,36
10406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	190,00	190,00
11091	ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	1,00000000	16,06	16,06
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,56000000	0,20	0,11
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	SEINFRA	UN	2,00000000	1,72	3,44
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	24,90	24,90
TOTAL MATERIAL:						528,16
VALOR SEM ENCARGOS:						563,09
VALOR ENCARGOS (85,20%):						29,77
VALOR COM ENCARGOS:						592,86
VALOR BDI (25,92%):						153,67
VALOR COM BDI:						746,53

12.3. C3003 - LAVATORIO C/TAMPÃO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA (UN)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	9,63	5,78
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:						10,06

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	SEINFRA	UN	1,00000000	85,00	85,00
11509	MARMORE BRANCO, ESP.=3CM	SEINFRA	M2	0,60000000	180,42	108,25
TOTAL MATERIAL:						193,25

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,01800000	356,91	6,42
TOTAL SERVICIO:						6,42
VALOR SEM ENCARGOS:						209,73
VALOR ENCARGOS (85,20%):						9,66
VALOR COM ENCARGOS:						219,39
VALOR BDI (25,92%):						56,87

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA: 01/07/2019		BDI: 25,92%
	LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguarzana	SEINFRA	023.1 COM DESONERAÇÃO	85,20% - 12/2018
			SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20% 48,69% 08/2019

VALOR COM BDI:	276,28
----------------	--------

13.1. C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	9,63	11,55
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						25,82

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00800000	55,00	0,44
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,20000000	0,46	1,47
I1230	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES, E=3cm	SEINFRA	M2	1,00000000	342,40	342,40
TOTAL MATERIAL:						344,31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 257
 Fis.
 NB
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguarzana

VALOR SEM ENCARGOS:	370,13
VALOR ENCARGOS (85.20%):	22,00
VALOR COM ENCARGOS:	392,13
VALOR BDI (25.92%):	101,64
VALOR COM BDI:	493,77

14.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	7,13	4,99
TOTAL MAO DE OBRA:						4,99

VALOR SEM ENCARGOS:	4,99
VALOR ENCARGOS (85.20%):	4,26
VALOR COM ENCARGOS:	9,25
VALOR BDI (25.92%):	2,40
VALOR COM BDI:	11,65

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA :	01/07/2019	BDI : 25,92%		
LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	49,69%	06/2019

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96
	Despesas indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56
	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	11,15

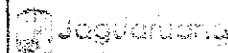
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 258
 Fis
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

BDI = 25,92%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA:	01/07/2019		BDI:	25,92%
LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruama	SEINFRA	023.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	06/2019

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÉS	RUBRICA
A	GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00	
A2	SESI	1,50	1,50	
A3	SENAI	1,00	1,00	
A4	INCRA	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	
A8	FGTS	8,00	8,00	
A9	SECONCI	1,00	1,00	
	TOTAL	17,80	17,80	

B	GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	0,00	
B2	Feridos	3,41	0,00	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69	
B4	13º Salário	10,71	8,33	
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06	
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56	
B7	Dias de Chuvas	1,41	0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09	
B9	Férias Gozadas	7,89	6,14	
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	
	TOTAL	43,03	15,89	

C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06	3,94	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09	
C3	Férias Indenizadas	5,68	4,42	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99	3,89	
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33	
	TOTAL	16,28	12,67	

D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66	2,83	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33	
	TOTAL	8,09	3,16	

Horista = 85,20%
Mensalista = 49,52%

A + B + C + D

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Reforma UBS - São José	DATA: 01/07/2019	BDI: 25,92%
LOCAL:	Localidade São José	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		95,20%	48,69%
		REF.	
		12/2018	06/2019

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SÉCONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 55,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190514995

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0613927915
 Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: Município de Jaguaruana
 PRAÇA Francisco adolfo da rocha
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Jaguaruana UF: CE CEP: 62823000
 Contrato: Não especificado Celebrado em:
 Valor: R\$ 76.493,77 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 DISTRITO São José do Lagamar Nº: SN
 Complemento: Bairro: São José do Lagamar
 Cidade: Jaguaruana UF: CE CEP: 62823000
 Data de início: 29/07/2019 Previsão de término: 29/07/2020 Coordenadas Geográficas: 0, 0
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não especificado
 Proprietário: Município de Jaguaruana CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
17 - EXECUÇÃO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B2W4Z
 Impresso em: 01/08/2019 às 08:41:58 por: , ip: 45.166.21.3





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190514995

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
 SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO

1,00

INICIAL



Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Orçamento e Fiscalização da Reforma da UBS da localidade de São José do Lagamar - Jaguaruana - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 003.880.853-53

Eng. George Barbosa de Alm.
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 55144

Local _____ de _____ de _____
 Local _____ data _____

Município de Jaguaruana - CNPJ: 07.615.750/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

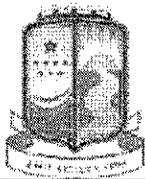
Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 30/07/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8213455005

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 52W4Z
 Impresso em: 01/08/2019 às 08:41:58 por: tp 45.165.21.3

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconjoco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.30-01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da UBS na Localidade São José do Lagamar, no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

5. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da ordem de serviço

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 019/2019-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

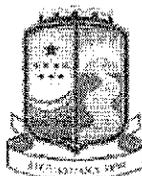
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 019/2019-TP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.30-01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP**

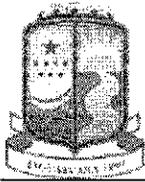
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto
no Edital da Tomada de Preços nº 019/2019-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.30-01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-TP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 019/2019-
TP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  07.30-01/2019
TOMADA DE PRE OS N  019/2019-TP**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  07.30-01/2019
TOMADA DE PRE OS N  019/2019-TP
CONTRATO N **

**CONTRATO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
SA DE E**

O Munic pio de **JAGUARUANA**, Estado do **CEAR **, atrav s da **SECRETARIA DE SA DE**, com sede   **AV. SIM O DE GOES, 1734, ANEXO, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o n  **12.040.122/0001-90**, neste ato representada pela Sra. **LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA**, Secret ria de Sa de, nomeada pela Portaria n  **007/2017**, de **01/01/2017**, inscrita no CPF sob n  **356.113.083-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o n , sediado(a)  , doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n , tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N  07.30-01/2019** e em observ ncia  s disposi  es da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PRE OS N  019/2019-TP**, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento   a Contrata  o de empresa especializada no ramo de engenharia, para execu  o, mediante regime de empreitada por pre o global, de obra de reforma da UBS na Localidade S o Jos  do Lagamar, no Munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear , que ser  prestado nas condi  es estabelecidas no Projeto B sico e demais documentos t cnicos, Anexos do Edital da Tomada de Pre os n  019/2019-TP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Pre os n  019/2019-TP e seus anexos, identificado no pre mbulo acima, e   proposta vencedora, independentemente de transcri  o.

2. CL USULA SEGUNDA – DA VIG NCIA

2.1. O Contrato ter  vig ncia de 6 (seis) meses.

2.1.1. A vig ncia poder  ultrapassar o exerc cio financeiro, desde que as despesas referentes   contrata  o sejam integralmente empenhadas at  31 de dezembro, para fins de inscri  o em restos a pagar.

2.2. A execu  o dos servi os ser  iniciada a partir da assinatura da ordem de servi o.

2.3. A prorroga  o dos prazos de execu  o e vig ncia do contrato ser  precedida da correspondente adequa  o do cronograma f sico-financeiro, bem como de justificativa e autoriza  o da autoridade competente para a celebra  o do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concord ncia com a adequa  o do projeto b sico, sujeitando-se, em caso de altera  es contratuais,   disciplina da Lei de Diretrizes Or ament rias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

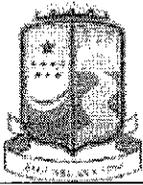
2.5. Este contrato ser , tamb m, vinculado ao cronograma f sico-financeiro da proposta vencedora, que cont m especifica  o f sica completa das etapas necess rias   medi  o, ao monitoramento e ao controle das obras, n o se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execu  o, medi  o, monitoramento, fiscaliza  o e auditoria, os custos unit rios da planilha de forma  o do pre o.

2.6. Os servi os contratados dever o ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma f sico-financeiro, incluído neste prazo a mobiliza  o e desmobiliza  o e a execu  o dos servi os propriamente ditos.

2.7. No exclusivo interesse da Secretaria de Sa de, esta poder  emitir, tantas quantas Ordens de Servi o de Execu  o, ou Ordens de Paralisa  o, ou Ordens de Rein cio de Servi os que se fa am necess rias para o bom desenvolvimento dos servi os, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

2.8. Ocorrendo impedimento, paralisa  o, ou susta  o do contrato, o cronograma de execu  o ser  prorrogado automaticamente por igual tempo, n o havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratifica  o, mas de simples apostilamento do novo cronograma f sico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Ind stria, Com rcio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisa  o dos servi os e/ou susta  o deste contrato, o interessado deve comunicar previamente   Secretaria de Sa de os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.



2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 2.9.1.** Alteração do projeto ou especificações;
- 2.9.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.9.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Saúde;
- 2.9.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;
- 2.9.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.9.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 2.9.7.** Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa, sublemento, valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.2. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

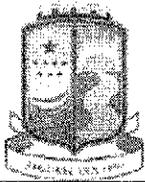
5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

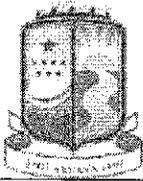
5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.



- 5.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.3.2.** A Secretaria de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 5.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 5.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.4.** Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 5.5.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 5.5.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 5.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 5.5.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;
- 5.5.1.2.** Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 5.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 5.7.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7.2.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 5.7.3.** Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 5.8.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:
- 5.8.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 5.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 5.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

5.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

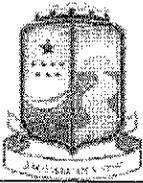
7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

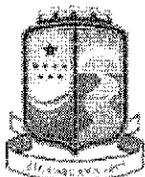
7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;



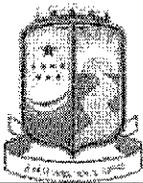
- 7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Saúde no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Saúde;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7.** Apresentar à Secretaria de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde;
- 8.9.** Atender às solicitações da Secretaria de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Saúde;
- 8.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12.** Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Manter preposto aceito pela Secretaria de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;
- 8.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Saúde;
- 8.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 8.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28.** Assegurar à Secretaria de Saúde:
- 8.28.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.28.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31.** Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Saúde.
- 8.34.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 8.35.** Observar as diretrizes de caráter ambiental.
- 8.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Saúde, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.38.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 8.38.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.38.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.38.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
 - 8.38.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



8.38.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.39. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.6. Não manter a proposta;

10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.

10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará à Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

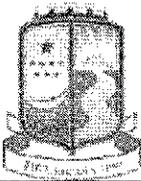
10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Saúde, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Secretaria de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

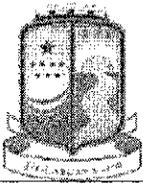
14.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: